

1
DMC

17

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

| | |
|--|---|
| MINUTA DE DELIBERAÇÃO |  DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |

Reunião de Câmara de:

| | | |
|----|----|------|
| 18 | 06 | 2012 |
|----|----|------|

| ASSUNTO |
|--|
| DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FARO E LOULÉ |

| DELIBERAÇÃO |
|---|
| <p>A Câmara deliberou aprovar, <i>unânime</i>, a proposta de delimitação administrativa entre os Municípios de Faro e Loulé na sequência do relatório técnico apresentado pela Comissão Intermunicipal, assim como o auto de delimitação assinado pelos membros da referida comissão e a carta administrativa resultante do mesmo.</p> <p>Deliberou ainda a Câmara proceder ao envio da proposta para aprovação do órgão deliberativo competente, a Assembleia Municipal.</p> <p>Mais deliberou a Câmara que a proposta e demais documentos constantes sejam de imediato do conhecimento público pelo que deverão ser inseridos no "sítio do município".</p> <p><i>[Handwritten signatures]</i></p> |

Votos contra dos Srs. Vereadores Dr. P. S., Dr. Fatima Coelho e Eng. Luis Oliveira

PROPOSTA

DELIMITAÇÃO TERRITORIAL ENTRE LOULÉ E FARO

A proposta que aqui se apresenta ao coletivo da vereação municipal sobre o assunto melhor identificado em título tem como base todo o trabalho realizado pela comissão intermunicipal criada para o efeito, sendo que, em termos de processo, reflete também a consulta pública entretanto ocorrida na sequência do edital conjunto das duas Câmaras Municipais em resultado da deliberação de Câmara de 15 de Fevereiro de 2012.

Assim e considerando que:

1. Urge encontrar uma solução que não prolongue por mais tempo o problema efetivamente originado pela reforma administrativa de 1836 e, concomitantemente, com a criação da freguesia de S. Lourenço dos Matos ou Almancil;
2. Importa a procura de uma solução que, em bom rigor, as sucessivas administrações autárquicas, nomeadas ou eleitas, ao longo de quase dois séculos, não quiseram ou não foram capazes de encontrar;
3. Existe a consciência de que, no limite, são as populações que ficam lesadas com o problema e que os organismos fiscais, registrais, cadastrais e outros contribuíram mais para o seu agravamento do que para a sua solução;
4. Está materializado no relatório final da comissão intermunicipal o resultado da participação pública ocorrida com a publicação do edital por parte dos dois municípios;
5. Estão materializadas, em carta anexa, as áreas que se afetam a cada município a partir da atual Carta Oficial de Portugal (CAOP 2012);
6. Ocorrerá a transferência de habitantes de um concelho para outro, sendo que, dos 846 censados em 2011 no território em apreço, 386 constarão no 'numeramento' da população de Loulé e 460 no de Faro;
7. Ocorrerá, em termos de área territorial, um 'acrescento' na zona do Ludo de 200 ha e que numa linha traçada a partir do caminho-de-ferro entre Vale da Venda ao Parque das Cidades, ficarão as áreas de 247,21 ha para Loulé e 277,29 ha para Faro;
8. Se estima que a delimitação proposta poderá corresponder a um acréscimo de eleitores (entre 40 a 50) para a Freguesia de Almancil, por redução do número de eleitores da Freguesia de S. Pedro (88 residentes no sítio de Vale da Venda);
9. Se estima que existam nesta área cerca de 6000 m de tubagens de rede de infraestruturas executadas pelo município de Faro que passará para a responsabilidade do município de Loulé;
10. Se estima que, em termos patrimoniais, passarão a existir mais prédios urbanos coletados pela autoridade tributária de Loulé;

4
7/11/12

RELATÓRIO TÉCNICO

Delimitação Administrativa Entre os Municípios de Faro e Loulé

02-07-2012
A Comissão Intermunicipal

APM

I. O PROBLEMA E A SUA GÉNESE

Conforme se deixou assinalado no Relatório-Síntese que esta Comissão oportunamente apresentou, as origens da questão da indefinição territorial entre os concelhos de Faro e de Loulé remontam à reforma administrativa de 1836 e designadamente ao decreto de 6 de Novembro desse ano.

Dispomos, para efeitos da sua compreensão, de um testemunho em absoluto fidedigno, quer pela sua idoneidade científica quer por ter sido exarado em data muito próxima à aludida reforma.

Essa fonte primordial e de incontestável valia é a *Corografia ou Memória Económica, Estatística e Topográfica do Reino do Algarve*, da autoria do credenciado erudito, jurista e historiador João Baptista da Silva Lopes (1781-1850), natural de Lagos e sócio da Academia das Ciências de Portugal. Saída em 1841 (e reeditada no ano de 1988, em 2 vols. facsimilados, pela editora Algarve em Foco, incluindo um elucidativo prefácio da Prof.^ª Doutora Isabel Nobre Vargues), a obra foi redigida nos anos imediatamente anteriores – cf. 1.^º vol., p. 213: “Agora mesmo (novembro de 1839)...” – e procede a uma exaustiva e actualizada descrição de todos os Concelhos do Algarve e respectivas Freguesias. Nesse sentido, é uma obra única e sempre mereceu todo o crédito da comunidade científica.

Assim, quando se ocupa do Concelho de Faro, dedica um breve parágrafo (o § 42.^º) à Freguesia de S. João da Venda, o qual parágrafo, precisamente pela sua brevidade, cumpre aqui transcrever na íntegra:

“S. João da Venda, freguesia espalhada por casais a O. de Faro, na extremidade do barrocal, com boas terras de pão e centeio, algumas oliveiras com um bom lagar de azeite; tem apenas meia légua de comprimento, e outro tanto de largura entre Loulé ao N. e Faro ao S. e E.; ficando a maior parte com a igreja de S. Lourenço de Almancil naquele concelho [de Loulé], e o resto no de Faro, **por isso foi dividida por ambos**, criando-se uma nova freguesia pertencente toda àquele concelho [de Loulé]” (*ob. cit.*, 1.º vol., p. 336, sublinhados e colchetes nossos).

Retenhamos, pois, desde logo, que o território da Freguesia de S. João da Venda **foi dividido** (aquando da reforma administrativa de 1836, subentende-se) pelos concelhos de Faro e de Loulé.

Atrás, versando sobre o Concelho de Loulé e Freguesia de S. Clemente de Loulé, escreve Silva Lopes o que também passamos a reproduzir na íntegra:

“Da freguesia de [S. Clemente] de Loulé que é muito grande, cortou a Junta do Distrito [de Faro] de 1836 para a de Boliqueime todos os fogos do sítio de Quarteira, adquirindo os da Goldra de baixo, que lhe estão mais próximos, do que de St.^a Bárbara a que pertencem; e além disso separou mais uma porção de terreno para formar uma nova freguesia denominada S. Lourenço dos Matos ou de Almancil, suprimindo a de S. João da Venda, que, pertencendo ao concelho de Faro, tinha no de Loulé uma grande parte dos fregueses com a ermida de S. Lourenço cujas rendas administrava a Câmara” (p. 314). E após encarecer a beleza da ermida de S. Lourenço e os seus bastantes rendimentos e edifícios paroquiais, o autor conclui: “pelo que a todos os respeitos foi bem formada esta nova freguesia, que no decreto de 6 de novembro de 1836

vem mencionada em a nova divisão administrativa do reino” (*ibidem, loc. cit.*). Dá de seguida as confrontações da nova Freguesia de Almancil (pp. 314-315) – todavia, as referências topográficas que indica há muito que foram rasuradas pelo tempo e infelizmente já não nos servem para o objectivo que temos em vista, a não ser a menção final de essa nova Freguesia de Almancil vir a “confinar com a freguesia de S. Pedro de Faro a E., St.ª Bárbara a N., Loulé a O., e mar a S. com 3 léguas de comprido desde o Pontal até à Casa dos Ladrões” (p. 315).

Ora bem. Compaginando os trechos citados – e só compaginados eles podem ser entendidos – podemos apurar as seguintes conclusões, que reputamos insofismáveis:

1. **A freguesia da S. João da Venda, pertencendo embora ao concelho de Faro, tinha o seu território repartido: uma parte em Faro e outra parte (maior) em Loulé.** (Situação, aliás, muito comum antes da reforma administrativa de 1836, pois as freguesias, ou paróquias, eram de criação e jurisdição eclesiástica, não civil; veja-se o caso da freguesia de Moncarapacho, que tinha o seu território dividido entre o concelho de Tavira e o de Faro, passando em 1836 íntegra para o concelho de Olhão.)
2. **A Junta do Distrito de Faro, organismo encarregado de efectivar a reforma administrativa, em 1836 suprimiu a freguesia de S. João da Venda e criou a freguesia de Almancil.**
3. **Ao operar a supressão de uma (a de S. João da Venda) e a criação de outra (a de Almancil), a mesma Junta do Distrito de Faro dividiu o território da extinta freguesia por ambos os concelhos:**

8
fmc

uma parte (a maior) ficou no concelho de Loulé, outra parte (o restante) ficou no concelho de Faro, sendo que a nova Freguesia de Almancil, em obediência às novas orientações de ordenamento administrativo territorial, ficou integralmente a pertencer ao concelho de Loulé.

Eis assim a origem do problema da delimitação territorial entre os concelhos de Faro e de Loulé. Os dados desse problema, como se acaba de verificar, surgem equacionados a partir da obra mencionada de Silva Lopes, que contudo não fornece – pois, ao tempo, não existiam os meios técnicos para tanto – uma delimitação cartográfica dos dois concelhos após a reforma administrativa de 1836 que introduziu profundas alterações no ordenamento vigente e que criou *ex novo* a Freguesia de Almancil e nela incorporou parte da Freguesia, simultaneamente suprimida, de S. João da Venda.

E problema que se complexificou na medida em que, meia dúzia de anos volvidos, o Código Administrativo de 1842 excluiu as freguesias da organização administrativa civil do território português, devolvendo-as ao seu cariz exclusivamente eclesiástico, mero agregado social e religioso; pelo que só com o Código Administrativo de 1878 “a freguesia ou paróquia entra a fazer parte, definitivamente, da organização administrativa portuguesa” (cf. Marcello Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, 10.^a ed., tomo I, 1973, p. 353).

Reformas sucessivas e contraditórias que foram enredando o problema que nos ocupa e se arrastou por todo o século XIX e se prolongou durante o século XX, perante a passividade das entidades competentes para o resolver. Seria inútil, irrelevante e redundante

fmc

9
mc

historiar aqui esse atribulado processo; bastará reconhecer e evidenciar que é um problema velho de 176 anos (!), que tem causado inconvenientes de monta a sucessivas gerações e que hoje, mais do que nunca, lesa gravemente direitos fundamentais das pessoas residentes na chamada zona de indefinição – e que, por conseguinte, é imperativo que essa famigerada e inveterada zona de indefinição seja definitivamente definida!

II. A PROPOSTA E OS SEUS FUNDAMENTOS

Registaram-se nas últimas três décadas do passado século algumas tentativas, malogradas embora, de resolver o problema da indefinição. Tiveram elas como ponto de partida um “Relatório e Parecer” elaborado em 1972 pelo Eng.º J. Martins Viana, técnico do então Instituto Geográfico e Cadastral. Considera esta Comissão Intermunicipal – e já o fez expressamente constar no “Relatório-Síntese” – que esse documento está muito bem estruturado e fundamentado, apresentando ademais um minucioso levantamento cronológico e cartográfico do território indefinido; pelo que, introduzindo-lhe os acertos e correctivos que os quarenta anos entretanto decorridos impõem, o *Relatório Martins Viana* pode oferecer-nos a chave para a equilibrada solução do problema.

Perante tais pressupostos, cumpre enfim enunciar os parâmetros técnicos e metodológicos que presidiram à proposta desta Comissão, consubstanciada no Edital (e correspondente mapa anexo) oportunamente submetido a discussão pública.

6
[Handwritten signature]

10
Luc

Além dos antecedentes históricos já assaz explicitados, consideraram-se os seguintes elementos básicos:

- a) Linhas físicas do território em questão;
- b) Plantas cadastrais actualizadas;
- c) Aspectos funcionais dos núcleos residentes;
- d) Redes de infra-estruturas.

Da aplicação desses critérios, resultou o que se detalha:

1. Determinaram-se dois pontos fixos para balizar o território em questão:
 - 1.1. O marco oficial da ilha do Ancão, junto do guincho dos pescadores.
 - 1.2. O marco dos Caliços, a norte do Estádio Algarve.
2. Partindo de 1.1 para norte, respeita-se o limite cadastral da Herdade do Ludo, corrigindo destarte a CAOP (Carta Administrativa Oficial de Portugal), que fragmentava entre os dois concelhos essa unidade. A Herdade do Ludo passa assim a pertencer íntegra ao Concelho de Loulé e Freguesia de Almancil, que adquirem cerca de 200 hectares até à estrada do Aeroporto.
3. Desse novo segmento-limite da Herdade do Ludo até à EN 125, segue-se a linha que tanto o *Relatório Martins Viana* como a CAOP consagraram como pacífica e consensual.
4. A partir da EN 125 e até Barros de S. João também se segue rigorosamente a estrada que o *Relatório Martins Viana* assumiu como delimitação susceptível de corresponder ao sentir dos residentes e às conveniências fiscais, registrais e outras.

7
[Handwritten signature]

11
PNC

5. Ao chegar ao sítio designado Barros de S. João, a delimitação proposta leva em conta que na banda sul/nascente, ao longo do ribeiro da Falfosa/Biogal, os prédios rústicos e urbanos estão predominantemente registados em Faro, que também tem assegurado a construção e manutenção de infra-estruturas (redes de água e saneamento) e a prestação de serviços (escolares, sanitários, postais).
6. Do cruzamento Arneiro/Barros de S. João e do pontão da linha de água adjacente para norte, adoptam-se os limites físicos patentes no terreno, o que lhes confere carácter estável e duradouro. Por identidade de razões em relação ao procedimento para com a Herdade do Ludo, optou-se por não dividir a unidade económica que é a Quinta do Faísca, cujo contorno fica assim nesse segmento a constituir a linha de delimitação dos dois concelhos.
7. Quanto ao designado Parque das Cidades, achou-se coerente que, uma vez que ambos os Municípios, através de uma associação conjunta, são co-proprietários dessas instalações e desse património, a delimitação para efeitos territoriais deveria ser uma linha imaginária que verticalmente passasse pelo centro do Estádio Algarve.



fluc

III. AS SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES E A SUA APRECIACÃO

Enunciados que ficam os critérios justificativos da proposta que esta Comissão submeteu aos Municípios de Faro e de Loulé – critérios que a Comissão reputa equânimes e razoáveis, não envolvendo detrimento para qualquer das partes e, sobretudo, capazes de merecer aceitação pacífica pela população residente –, importa finalmente apreciar com a atenção que se impõe as sugestões e reclamações decorrentes da consulta pública.

A primeira conclusão a extrair do exame atento das 12 sugestões/reclamações de particulares chegadas aos dois Municípios é a de que todas elas são pontuais e não põem causa – antes pelo contrário, parecem confirmá-los – os critérios, acima expostos, que serviram de base à delimitação proposta. Por outro lado, chegaram também as posições de duas organizações políticas – a Juventude Socialista de Loulé e o Bloco de Esquerda de Loulé – e de uma autarquia local – a Freguesia de Almancil. Estas últimas serão consideradas à parte, bem como a sugestão de outra autarquia, a Freguesia de St.^a Bárbara de Nexe.

Como se advertiu, as 12 reclamações/sugestões de particulares têm por objecto acertos de pormenor e afectam reduzido número de pessoas (cerca de 25). Nem por isso deixam todavia de ser dignas de ponderação, o que se passa a fazer individualizadamente.

- a) **Maria Afonso Jerónimo**, proprietária em Barros de S. João/Vale da Venda de um prédio “misto” (rústico e urbano, ambos registados e inscritos em Faro), uma vez que segundo a linha-limite proposta essa unidade económica ficaria dividida entre os dois concelhos, com os óbvios inconvenientes daí resultantes, vem requerer que a linha-limite contorne a sua propriedade de

fluc

13
AUC

modo a situá-la inteira no concelho de Faro. Atendendo ao princípio (atrás enunciado) de preservar a unidade funcional do património fundiário e tendo em conta a vontade declarada pela requerente, afigura-se-nos ser de **deferir** a sua pretensão.

- b) Outro tanto cabe propor quanto à reclamação de sete proprietários e residentes na Quinta da Nave, encabeçados por **Pedro Alexandre Santos Pinto**, os quais se sentem prejudicados pelo facto de a linha-limite atravessar a sua quinta pelo ribeiro, colocando a maior área do terreno em Faro e deixando as residências em Loulé. Pretendem que a linha-limite passe a poente dos terrenos que lhes pertencem e não a meio, o que em homenagem ao mesmo princípio da anterior requerente também se nos afigura de **deferir**.
- c) Não se nos afigura porém de **aceitar** a pretensão de **Pedro Agostinho Quintas Martins** e família, proprietários da Quinta do Infante – a qual, segundo confessam, já estava registada e inscrita em Almancil quando a adquiriram. Esta família manifesta a sua “vontade em ficar no concelho de Faro, onde também residimos em outro local”, vontade que é respeitável mas que na falta de outros elementos objectivos é insuficiente para alterar a linha-limite proposta, até porque não acarreta prejuízo algum para os requerentes.
- d) Por seu turno **António Manuel Henriques**, família e vizinhos (num total de 8 pessoas), cujas residências, sitas no Arneiro, estão registadas e inscritas na Freguesia de S. Pedro, declaram querer “continuar a pertencer ao Concelho de Faro”. Também

14
PUC

aqui não se vê inconveniente de maior em *aceitar* a vontade dos requerentes.

- e) Similar é a pretensão de **Idalina de Jesus Valente** e filho, residentes no Arneiro e cujo prédio “misto” se encontra registado e inscrito em Faro. Invocam mais que só têm acesso por Faro, pelo que com a linha-limite proposta no edital a sua casa “ficaria num enclave sem saída”. Igualmente se nos afigura de **deferir** esta pretensão.
- f) **Joaquim dos Santos Valente** é proprietário de uma “minúscula parcela rústica” em Almancil e pretende, por residir em Faro na Freguesia de S. Pedro, que este seu terreno “fique em Faro”. Há que distinguir o proprietário e a propriedade, pelo que o facto de aquele residir num concelho não implica que esta se integre no mesmo. Sugere-se que a pretensão seja **indeferida**.
- g) **Lisete Afonso Frois** e marido, reconhecendo embora que a sua casa, sita no Arneiro, foi licenciada em Loulé, argumentam que estão ligados a Faro, concelho donde lhes vêm os serviços e no qual são eleitores, pretendendo por isso “ficar dentro dos contornos geográficos do Concelho de Faro”. Todavia, é realidade insofismável que a habitação em causa foi licenciada pelo Município de Loulé, pelo que, ressalvando o devido respeito pelo argumento de a senhora se declarar doente oncológica e não querer “de forma alguma mudar de Centro de Saúde e muito menos de médico”, entendemos que a permanência no Concelho de Loulé não implica de maneira nenhuma tal mudança. Assim sendo, parece-nos ser de **indeferir** a sua pretensão.

- h) **José de Pilar Afonso** e mulher, titulares de um prédio urbano e outro rústico sítos em Barros de S. João, também alinham cópia de argumentos para continuarem a pertencer ao concelho de Faro. Desses argumentos, o mais ponderoso é o de “sermos pessoas idosas (81 e 83 anos)” e estarem vinculados ao Centro de Saúde de Faro. Poderão seguramente continuar vinculados a esse Centro de Saúde, apesar de a sua habitação ficar no Concelho de Loulé, pelo que também nos parece ser de **indeferir**, por desnecessária, a sua pretensão.
- i) O casal constituído por **Filipe e Elisabete Afonso**, no presente residente em Lisboa e proprietário de uma casa sita no Arneiro e registada em Loulé (casa para a qual, segundo afirma, tenciona em breve transferir residência), invoca relações de identidade com Faro e não com Loulé para pretender pertencer àquele concelho. São respeitáveis as razões invocadas, porém o certo é que a casa em causa está registada em Loulé e tal não afecta a identidade dos requerentes. Não nos parecem portanto existir inconvenientes de maior, pelo que será de **indeferir**.
- j) **Maria Lindora Cardoso**, pese embora não localizar os prédios de que é proprietária e “que sempre foram considerados pertencentes ao concelho de Loulé”, a Loulé pretende continuar a pertencer. Obviamente é de **deferir** a pretensão desta senhora, sem prejuízo da exacta averiguação da localização dos seus prédios.
- k) **Sérgio Anastácio** (uma flagrante vítima da indefinição territorial) explana detalhadamente a sua preocupação que, em síntese, é a seguinte: a sua casa foi licenciada em Faro e em Faro está

16
PAC

inscrita e registada, mas não consegue ligação à rede de água e esgotos, dado que esta rede pertence a Loulé, que não reconhece o edificado. Porém, como a linha-limite proposta situa a casa deste cidadão no concelho de Loulé, a consequente transferência de registos resolverá *ipso facto* a questão.

- l) Por fim, **Carlos Mendes Pinto** vem, não reclamar nem sugerir, mas tão-somente aplaudir e regozijar-se com que as suas propriedades sitas em Vale da Venda não tenham sido divididas, “já que na prática funcionam como uma só parcela”. Regista-se a agradece-se.

IV. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Cumpre agora referir sumariamente as posições assumidas pela **Juventude Socialista de Loulé** e pelo **Bloco de Esquerda de Loulé**. Liminarmente deseja esta Comissão declarar que a sua apreciação não é de ordem política, focando apenas aspectos técnicos e manifestando o seu respeito pela autonomia e pelas decisões daquelas organizações partidárias.

- a) Não há muito que dizer acerca da posição da **JS de Loulé**, que formula dois considerandos e uma conclusão. Quanto ao considerando acerca do decreto de 6 de Novembro de 1836, remete-se para o cap. I deste Relatório, que reiteramos ser assaz esclarecedor. Tampouco sabemos em que se estriba o considerando de que o Concelho de Loulé perderá 1000 habitantes e 400 habitações, embora saibamos que, se enveredarmos por balanços contabilísticos deste teor, as

MPL

A7
AUC

“perdas” e os “ganhos” de cada um dos dois concelhos se equilibram; o que sabemos, de certa certeza, é que os afectados pela lamentável indefinição ficarão sem dúvida a ganhar. A concluir, a JS de Loulé “vem solicitar que as fronteiras entre Faro e Loulé permaneçam tal como estão”. Ora, como precisamente essas “fronteiras” estão indefinidas, permanecer “tal como estão” equivale a continuar na indefinição. O que, também estamos em crer, a JS de Loulé não pretende. Permita-se-nos ainda, ressaltando sempre o devido respeito, corrigir o termo “fronteiras”: dentro do território nacional não existem “fronteiras” de qualquer espécie, mas sim delimitações entre pessoas colectivas territoriais, tais as autarquias.

- b) O **Bloco de Esquerda de Loulé** formula um princípio com o qual não podemos deixar de concordar: o de que a vida das pessoas residentes na zona de indefinição “deverá estar em primeiro lugar”. Foi, exactamente, o princípio que guiou os trabalhos desta Comissão Intermunicipal. E esperamos que o presente Relatório venha suprir a lacuna que o BE de Loulé pertinentemente aponta, qual seja a da falta de “um documento que fundamente a delimitação proposta”, bem como dar satisfação a, senão todos, pelo menos alguns dos também pertinentes reparos contidos no seu construtivo texto.

Por fim – mas está sabido que, biblicamente, os últimos são os primeiros –, temos a posição sustentada pela **Freguesia de Almancil**, assim expressa: “não pode aceitar a proposta apresentada pela Comissão aceitando sim, por corresponder à verdade, os limites constantes na CAOP usada nos Censos 2011”. Não cabe replicar com detalhe ao desenvolvido

AUC

18
FAC

documento subscrito pelos legítimos representantes da Freguesia de Almancil, pelo que apenas diremos, mais uma vez com ressalva do devido respeito, que, no que tange às origens e evolução histórica do problema, as considerações expendidas no documento em causa não levam em conta a necessária distinção entre freguesia civil e freguesia eclesiástica, como não acolhem a fonte mais relevante e decisiva, que é a citada *Corografia* de Silva Lopes; em contrapartida, louvam-se aturadamente nos párocos e sobretudo na *Monografia do Concelho de Loulé*, saída em 1905 e da autoria de Francisco Xavier de Ataíde Oliveira. Sem dúvida que este benemérito monografista e erudito, figura eminente da cultura algarvia, merece detida ponderação. É o que intentaremos fazer de seguida, sempre, insiste-se e sublinha-se, salvaguardando o devido respeito pelas legitimíssimas posições da Junta e da Assembleia de Freguesia de Almancil.

Conforme assinala a Dr.^a Isilda Maria Pires Martins no esclarecedor "Prefácio" (datado de Loulé, 17 de Junho de 1986) que antepôs à 4.^a edição da *Monografia do Concelho de Loulé* (Algarve em Foco, 1998), esta obra (originalmente publicada em 1905), não obstante toda a sua riqueza e preciosos elementos que nos fornece, "enferma de inúmeros erros", designadamente "sob o ponto de vista científico e em termos de metodologia histórica" (p. XIII).

Ora bem. O Dr. Ataíde Oliveira ocupa-se da Freguesia da Almancil no Cap. VIII da sua obra (pp. 127-131 da ed. cit.). E aí comete, com efeito, um grave erro metodológico ao citar, truncada e inexatamente, a *Corografia* de João Baptista da Silva Lopes. Eis o que escreve Ataíde Oliveira:

“Desta freguesia [de Almancil], que em 1841 ainda o não era, diz João Baptista da Silva Lopes:

«Da freguesia de Loulé cortou a Junta do Distrito de 1836 ... para formar a freguesia de Almancil, larga porção de terrenos, que se juntaram à antiga freguesia de S. João da Venda, que é suprimida, sendo substituída por aquela»” (p. 127 da *Monografia*).

Citação inexata e truncada, como se comprova pelo cotejo com o que textualmente consta de Silva Lopes:

“Da freguesia de [S. Clemente] de Loulé que é muito grande, cortou a Junta do Distrito [de Faro] de 1836 para a de Boliqueime todos os fogos do sítio de Quarteira, adquirindo os da Goldra de baixo, que lhe estão mais próximos, do que de St.^a Bárbara a que pertencem; e além disso separou mais uma porção de terreno para formar uma nova freguesia denominada S. Lourenço dos Matos ou de Almancil, suprimindo a de S. João da Venda, que, pertencendo ao concelho de Faro, tinha no de Loulé uma grande parte dos fregueses com a ermida de S. Lourenço cujas rendas administrava a Câmara” (p. 314).

O segmento final deste extracto – não transcrito por Ataíde Oliveira – revela concludentemente, conforme já deixámos assaz sublinhado, que a suprimida Freguesia de S. João da Venda não foi propriamente “substituída” pela Freguesia de Almancil; sucedeu é que a parte (maior) de S. João da Venda, que já pertencia a Loulé, ficou integrando a nova Freguesia de Almancil, continuando a outra parte (menor) a pertencer a Faro.

20
PUC

Por outro lado, e como a *Monografia* de Ataíde Oliveira, pois que era do *Concelho de Loulé*, não levou em conta o contido na obra de Silva Lopes acerca do Concelho de Faro, o mesmo Ataíde Oliveira não atentou na também já sobejamente sublinhada passagem de Silva Lopes acerca da Freguesia de S. João da Venda, a saber: que “a maior parte” de S. João da Venda fica no Concelho de Loulé “e o resto no de Faro, por isso foi dividida por ambos, criando-se uma nova freguesia [a de Almancil] pertencente toda àquele concelho [de Loulé]” (p. 336 da *Corografia*).

Em resumo, e repisando pela vez derradeira esta crucial conclusão: **o território da suprimida Freguesia de S. João da Venda estava compreendido em parte no Concelho de Faro e em parte no Concelho de Loulé; esta parte passou a integrar a nova Freguesia de Almancil e aquela outra parte permaneceu no Concelho de Faro (pois não se alteraram os limites concelhios).** Qual porém a linha divisória desse território então repartido em duas partes? Eis a origem e o cerne do problema que nos ocupa e que curamos de ora resolver.

E eis por que, a esta luz, é inaceitável a asserção de Ataíde Oliveira: “A freguesia actual de S. Lourenço dos Matos de Almancil ou S. João dos Matos de Almancil compõe-se de toda a antiga freguesia de S. João da Venda...” (p. 131 da *Monografia*). Não se compõe de toda, compõe-se de parte da antiga Freguesia de S. João da Venda.

Todavia, foi com base em Ataíde Oliveira que se elaborou em 1951 uma Carta Militar a que, por tais motivos, o eng.^o geógrafo J. Martins Viana entendeu – no que coincidimos – não atribuir “valor probatório”, designadamente aos “limites informais” nela figurados e que contrariam, por seu turno, a delimitação figurada em Carta anterior, de 1892,

“concordante com a descrição da *Corografia do Reino do Algarve*” (vd. fls. 9-10 do “Relatório e Parecer” de 1972).

Resta ainda uma nota final: a **Junta de Freguesia de St.ª Bárbara de Nexe** julga “desejável que os limites entre Santa Bárbara de Nexe e Almancil no nó da Via do Infante e na Estrada Nacional 125-4 (Caliços-Esteval) se façam pelo eixo da via”. Fica o alvitre, que por pertinente se aceita e recomenda.

Em suma: este é, s. m. j., o parecer da Comissão Intermunicipal Faro-Loulé; quem de direito decidirá como melhor for.

Faro-Loulé, 2 de Julho de 2012



António Rosa Mendes

Presidente da Comissão de Delimitação Administrativa
dos Municípios de Faro e Loulé

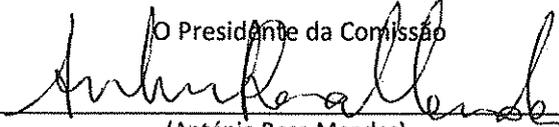
22
TAC

Auto de delimitação entre os Concelhos de Faro e Loulé

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, reuniu no Estádio Algarve, na sede da Associação de Municípios Faro/Loulé, a comissão nomeada para proceder à delimitação entre o concelho de Faro e o concelho de Loulé, constituída por António Rosa Mendes, como presidente, Teresa Alexandra Viegas Correia e Patrícia Cristina dos Reis Fonseca Afonso como representantes do município de Faro, Leonel José Miguel Silva e Luísa Fernanda Guerreiro Martins como representantes do município de Loulé a fim de ser estabelecida a delimitação dos respetivos concelhos e de acordo com o relatório técnico elaborado pelo presidente da comissão.

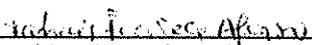
Ficou acordado o limite conforme planta, descrição e relatório técnico em anexo a este auto da qual fazem parte integrante.

Nada mais havendo a tratar a comissão deu por findos os trabalhos e lavrou o presente auto de delimitação que depois de lido é achado conforme vai ser assinado por todos os seus membros.

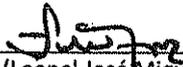
O Presidente da Comissão

(António Rosa Mendes)

Representantes do Município de Faro


(Teresa Alexandra Viegas Correia)


(Patrícia Cristina dos Reis Fonseca Afonso)

Representantes do Município de Loulé


(Leonel José Miguel Silva)


(Luísa Fernanda Guerreiro Martins)

mc

Descrição do limite entre os Concelhos de Faro e Loulé

Freguesias de Montenegro (Faro) e Almancil (Loulé)

| N.º do Marco | Coordenadas | Localização dos marcos, pontos de coordenadas e descrição de limites |
|----------------------------|--------------------------------|--|
| 1 S. Pedro* 26 Almancil | M=11858,164 P=-294989,019 | Marco situado junto à casa do Guincho, no local da antiga casa da Guarda Fiscal, na Praia de Faro O limite segue em linha reta no sentido nordeste até ao ponto de coordenadas |
| 1 | M= 12897,938 P= -294565,725 | Ponto de coordenadas situado na berma poente da EM 527-1 a cerca de 726m do início da ponte rodoviária da Praia de Faro O limite segue para norte pela berma poente da EM 527-1 até ao ponto de coordenadas |
| 2 | M= 13373,716 P= -293877,815 | Ponto de coordenadas situado no vértice do prédio rústico 111 secção D da freguesia de Montenegro O limite segue para norte acompanhando às extremas dos prédios rústicos 111, 109, 110, 31, 107, e 106 da secção D e dos prédios 3, 2 e 1 da secção E do Montenegro até ao marco |
| 4 S. Pedro* 23 Almancil | M=12517,809 P=-291095,999 | Marco situado próximo de um marco de propriedade do prédio 1 secção E do Montenegro, com a Quinta do Ludo. O limite segue para norte pela extrema do prédio 1 (Quinta das Navalhas), secção E do Montenegro, até ao marco |
| 5 S. Pedro* 22 Almancil | M=12793,396 P=-290138,788 | Marco situado junto a um vértice do prédio 1 (Quinta das Navalhas), secção E do Montenegro. O limite inflete para nascente pela extrema do mesmo prédio até ao marco |
| 6 S. Pedro 21 Almancil | M=13536,932 P=-290570,674 | Marco situado no sítio do Pontal, junto ao cruzamento comum aos prédios 1 da secção E e 106 da secção D do Montenegro. O limite segue para norte pela extrema do prédio 106 secção D do Montenegro até ao marco |
| 7 S. Pedro* 20 Almancil | M=13813,914 P=-289534,312 | Marco situado na berma norte do CR 4212 no canto do prédio 1 com o prédio 4 da secção C do Montenegro O limite segue pela extrema do prédio 1 secção C do Montenegro até ao marco |
| 8 S. Pedro* 19 Almancil | M=13513,457 P=-289252,424 | Marco situado na berma norte do caminho que confina com o prédio 1 secção C do Montenegro O limite inflete para nascente seguindo a extrema do prédio 1 secção C do Montenegro até ao marco |

(* Este marco passou a delimitar a Freguesia do Montenegro (Lei 33/97 de 12 de julho de 1997)

Freguesias de S. Pedro (Faro) e Almancil (Loulé)

| | | |
|---------------------------|--------------------------------|--|
| 9 S. Pedro 18 Almancil | M=13931,509 P=-289131,851 | Marco situado junto a um pontão da Ribeira do Biogal na proximidade da linha do caminho de ferro O limite segue pela extrema norte do prédio 37 da secção C de São Pedro até ao eixo da EN 125, inflete para nascente pelo eixo da via até ao ponto de coordenadas |
| 3 | M= 14430,923 P= -289084,720 | Ponto de coordenadas situado na berma norte da EN 125 no entroncamento com o CR 4207 O limite segue para norte pela berma poente do CR 4207 até ao ponto de coordenadas |
| 4 | M= 14575,410 P= -288809,863 | Ponto de coordenadas situado na berma norte do CR 4207 onde este caminho inflete para nascente O limite segue pela berma norte do CR 4207 até ao cruzamento com o CR 4208, onde está o ponto de coordenadas |
| 5 | M= 14842,111 P= -288634,602 | Ponto de coordenadas situado na berma norte do CR 4207 no cruzamento com o CR 4208 O limite inflete para norte seguindo pela berma poente do CR 4208 e CR 4201 até ao ponto de coordenadas |
| 6 | M= 14722,963 P= -288361,755 | Ponto de coordenadas situado na berma poente do CR 4201 no canto sul do prédio 39 do orto 140028900 O limite segue para poente pela extrema sul dos prédios 39, 40 e 41 do orto 140028900 até à extrema poente do prédio 41, seguindo para norte e acompanhando a extrema sul do prédio 42, até ao ponto de coordenadas |
| 7 | M=14708,668 P=-288333,792 | Ponto de coordenadas situado na berma poente do CR 4201 no canto sul do prédio 42 do orto 140028900 O limite segue para nascente pela extrema sul dos prédios 38 e 37 do orto 140028900, |

Roberto

24
JAC

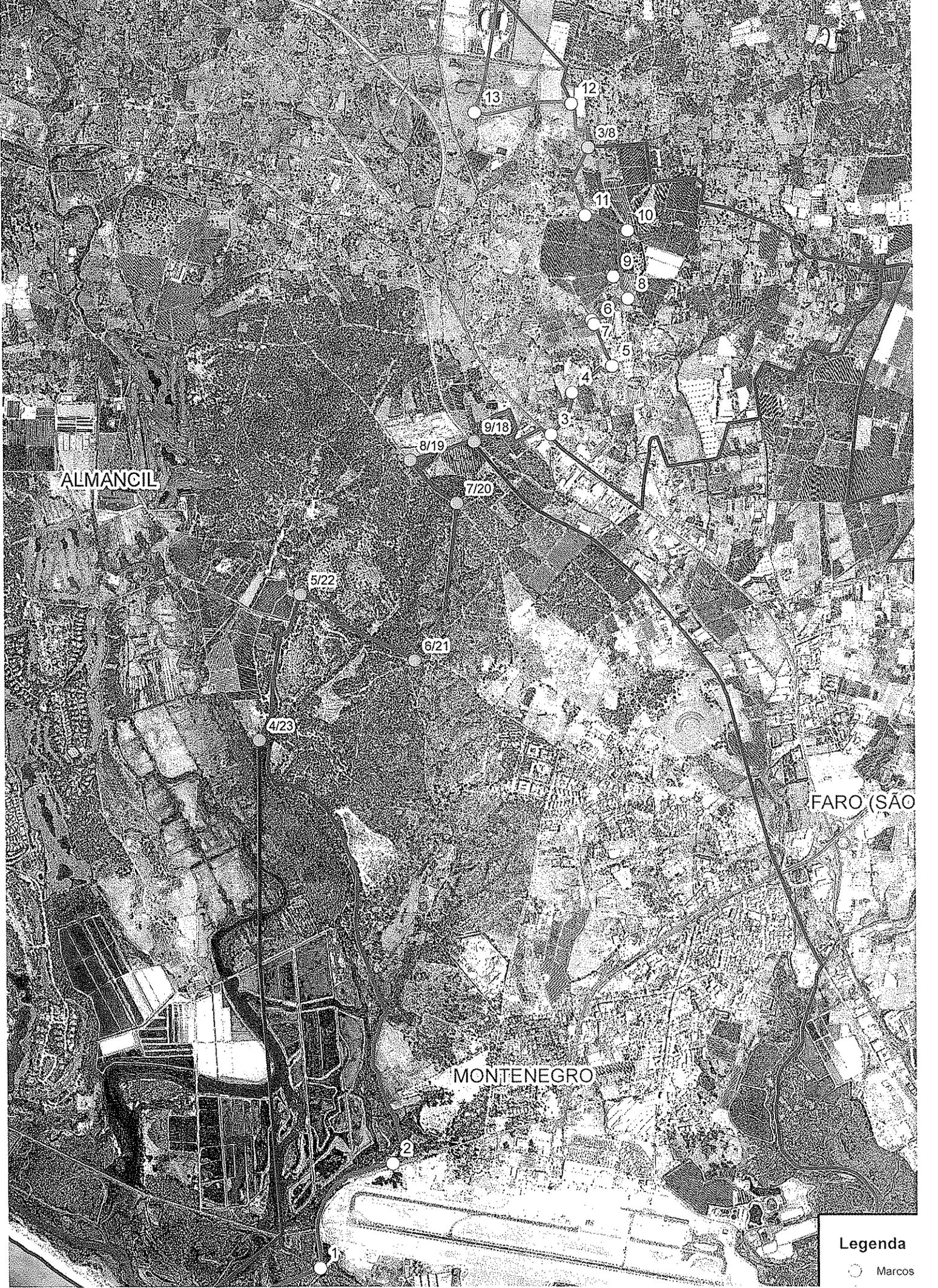
| | | |
|----|--------------------------------|--|
| | | contornando o prédio 36, seguindo pela estrema sul do prédio 35 até encontrar um ribeiro onde se situa o ponto de coordenadas |
| 8 | M= 14948,112 P= -288193,090 | Ponto de coordenadas situado no vértice nascente do prédio 35 do orto 140028900, junto ao ribeiro O limite segue para norte pelo ribeiro até ao ponto de coordenadas |
| 9 | M= 14853,386 P= -288048,709 | Ponto de coordenadas situado no vértice norte do prédio 32 do orto 140028900 O limite inflete para nascente e segue para norte pela estrema poente do prédio 8 do orto 150028800 até ao vértice norte, inflete para nascente até à estrema poente do prédio 6 do orto 150028800, a partir deste ponto, segue para norte até ao ponto de coordenadas |
| 10 | M= 14948,869 P= -287746,982 | Ponto de coordenadas situado na berma sul do CR 4200 que delimita a Quinta do Faisca, no vértice nascente do prédio 86 do orto 140028800 O limite segue para poente pela berma sul do CR 4200 até ao ponto de coordenadas |
| 11 | M= 14667,549 P= -287647,568 | Ponto de coordenadas situado na berma sul do CR 4200 que delimita a sul a Quinta do Faisca O limite segue para norte, pela berma poente do caminho que delimita estrema poente da Quinta do Faisca até ao marco |

Freguesias de Santa Bárbara de Nexe (Faro) e Almancil (Loulé)

| | | |
|----------------------------|--------------------------------|--|
| 3 S. B. Nexe 8 Almancil | M=14691,190 P=-287200,777 | Marco situado no vértice sul do prédio 204 secção AJ de Sta. Bárbara de Nexe O limite segue para norte pela estrema poente dos prédios 204, 203, 202 e 156 da secção AJ de Sta. Bárbara de Nexe até ao ponto de coordenadas |
| 12 | M= 14580,102 P= -286918,468 | Ponto de coordenadas situado na estrema do prédio 156 secção AJ de Sta. Bárbara de Nexe e o prédio 1 do orto 140028800 O limite segue cerca 650m para poente pela estrema norte do prédio 1 do orto 140028800 até ao ponto de coordenadas |
| 13 | M= 13946,605 P= -286973,475 | Ponto de coordenadas situado no vértice norte do prédio 1 do orto 140028800 O limite segue para norte, cerca de 850m aproximadamente em linha reta até ao ponto de coordenadas |
| 14 | M= 14117,240 P= -286140,668 | Ponto de coordenadas situado no topo do talude a norte do parque de estacionamento O limite segue em linha reta para poente até ao marco |
| 5 S. B. Nexe 6 Almancil | M=13963,730 P=-286070,900 | Marco situado no topo do talude na estrema poente do prédio 78 da secção AE de Sta. Bárbara de Nexe O limite segue para norte acompanhando a estrema nascente do prédio 59 do orto 130028700, infletindo para poente no vértice do prédio 48 da secção AE de Sta. Bárbara de Nexe. A partir deste vértice o limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 48, 46 e 44 da secção AE de Sta. Bárbara de Nexe até ao marco |
| 6 S. B. Nexe 5 Almancil | M=13795,279 P=-285919,933 | Marco situado na berma nascente da EM 520-3 O limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 44, 43 da secção AE e 117, 118, 119, 121, 122 e 143 da secção AD de Sta. Bárbara de Nexe até ao marco |
| 7 S. B. Nexe 4 Almancil | M=13376,776 P=-285817,660 | Marco situado na estrema sul do prédio 143 da secção AD de Sta. Bárbara de Nexe O limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 143, 136, 125, 89, 126, 145, 130, 131, 81 da secção AD e 85, 86, 82, 95, e 88 da secção AC de Sta. Bárbara de Nexe até ao marco |
| 8 S. B. Nexe 3 Almancil | M=12478,869 P=-285922,440 | Marco situado na berma nascente do acesso ao Nó de Loulé 2 da Via do Infante O limite segue pelo eixo da EN 125-4 até ao marco |
| 9 S. B. Nexe 2 Almancil | M=12178,197 P=-285045,723 | Marco situado na base do talude nascente da EN 125-4 a cerca de 330m do entroncamento com a Estrada do Esteval. |

Notas:

- 1) As coordenadas M e P dos marcos /pontos coordenados de concelho/freguesia são apresentadas no sistema métrico. O sistema de referência utilizado para a representação das coordenadas é o Hayford Gauss, datum 73.
- 2) EN – Estrada Nacional; EM – Estrada Municipal; CR – Caminho Rural
- 3) Para a descrição do limite foi utilizado o cadastro geométrico do concelho de Faro que entrou em vigor para efeitos fiscais por despacho de 21/07/1987 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, conforme declaração publicada no Diário da República II Série nº 178 de 05/08/1987.
- 4) Do marco 4 S. Pedro 23 Almancil ao ponto de coordenadas 3 o limite descrito coincide com a CAOP 2012
- 5) Do marco 3 Sta. Bárbara de Nexe 8 Almancil ao ponto de coordenadas 12 o limite descrito coincide com a CAOP 2012
- 6) Do marco 5 Sta. Bárbara Nexe 6 Almancil ao marco 8 Sta. Bárbara de Nexe 3 Almancil o limite descrito coincide com a CAOP 2012



ALMANCIL

MONTENEGRO

FARO (SÃO)

Legenda

○ Marcos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

Handwritten signature and initials

ATA Nº 15 Fis. 2012
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

ATA

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre desta Edilidade, compareceram pelas 14h30m os Excelentíssimos Senhores Eng.º José Manuel Valente Graça, Dr.ª Maria Teresa Francisco Menalha, Dr. Joaquim José Ramos Guerreiro, Dr. Aníbal de Sousa Moreno, Dr.ª Brígida Maria Guerreiro Cavaco, Dr.ª Maria de Fátima Catarina Coelho, Sr. Eng.º Luís Carlos Custódio de Oliveira e Dr.ª Hortense Amador Morgado, respetivamente Vice-Presidente e Vereadores deste Corpo Administrativo, comigo Rui Salvador Felizardo Tardão, Diretor do Departamento de Administração e Assuntos Jurídicos, a fim de realizar-se a reunião ordinária quinzenal, convocada nos termos do n.º 2 artigo 62º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, das quais esta é a pública mensal que trata o n.º 2 do artigo 84.º da mesma lei, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

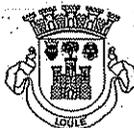
- 1- Período antes da ordem do dia; -----
- 2- Assuntos dos diversos departamentos municipais; -----
- 3- Assuntos diversos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – Sendo esta a reunião pública mensal, não compareceu a mesma público: -----

O Senhor **Vice-Presidente** colocou à consideração da Exma. Câmara a possibilidade de se incluir na ordem do dia o seguinte assunto: -----

- INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO REQUERIDO POR FLOW – ATIVIDADES HOTELEIRAS, S.A. PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE RUIDOSA DE CARÁTER TEMPORÁRIO NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO BO ZEN - VILAMOURA. -----

Por unanimidade foi reconhecida a urgência da deliberação referente ao assunto referido. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0783
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

APROVAÇÃO DE ATAS – Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente para aprovação a ata n.º 14 de 04 de julho de 2012, aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Vereadora **Fátima Catarina** referiu: "tive conhecimento que na povoação do Azinhal (Alte), a população deixou de poder servir-se da água do fontanário local, que era a única forma que tinham de se abastecer de água. Apesar de constar que existe uma associação local que se encontra ligada a esse fontanário, a restante população enfrenta esse problema. Dado que é a Câmara quem deve facultar o abastecimento de água, perguntou se a Câmara tem conhecimento dessa situação e se já encontrou uma solução".-----

O Senhor **Vice-Presidente** respondeu: "que vai averiguar dado que não tem conhecimento dessa situação."-----

A Senhora Vereadora **Fátima Catarina** disse: " que ouviu hoje nas notícias no radio e leu em vários jornais, que existe um estudo que refere que o Centro de Saúde de Loulé pode perder o serviço de urgência. Nesse sentido, colocou várias questões à maioria: "Quando souberam? A Câmara foi consultada? Já entraram em contacto com a ARS ou com o Ministério para apurar essa situação? Que medidas pensam tomar?" Disse ainda, que: "a Câmara de Loulé deve de imediato opor-se a essa situação dado que lesa o maior município do Algarve, o que considerou ser completamente incompreensível."-----

O Senhor **Vice-Presidente** respondeu que: "tomaram conhecimento hoje através da comunicação social e que o executivo da maioria considera uma situação grave, caso se venha a confirmar."-----

A Senhora Vereadora **Hortense Morgado** disse: "Deve ser feito um estudo sobre a colocação das passadeiras frente à rodoviária em Quarteira."-----

O Senhor **Vice-Presidente** respondeu que: "O estudo pode ser feito, eu não acredito é que mude o que lá está pois as passadeiras são desenhadas de acordo com o Código da Estrada e daí aquela marcação."-----

ASSUNTO PARA A CÂMARA TOMAR CONHECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

Handwritten signature and initials

0733

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

RELATÓRIO DO BALANÇO SOCIAL 2011; RELATÓRIO SIADAP 2011; RELATÓRIO DE FORMAÇÃO 2011 – Pelo Diretor Municipal de Administração Geral foi presente o assunto acima referido. -----

A Câmara tomou conhecimento do Relatório do Balanço Social, Relatório SIADAP e Relatório de Formação relativos ao ano de 2011.-----

REQUERIMENTOS

Seguidamente foram presentes os seguintes assuntos e requerimentos: -----

PEDIDO DE APROVAÇÃO - De Maria Elisa Apolónia de Sousa Dias Rodrigues Vieira (Proc. N.º 71/12 – Ent.º n.º 3069 de 26.abril.2012) solicitando à Câmara a aprovação da licença administrativa para a construção de um estabelecimento hoteleiro isolado do tipo hotel rural de 5 estrelas - 68 camas, referente ao prédio rústico sito em Vale Judeu, Freguesia de S. Sebastião, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 11196 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 9221. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta:-----

- 1 – Manter o reconhecimento do interesse do empreendimento emitido na Reunião de Câmara de 16.11.2011, no âmbito do processo de informação prévia n. 75/09 face ao seu enquadramento no disposto no art.º 88-D do regulamento do PDM;-----
- 2 – Aprovar a atribuição de mais 8 camas, a juntar às 60 (sessenta) já atribuídas, num total de 68 (sessenta e oito) camas solicitadas, porque respeita a dotação prevista na alínea b) do art.º 88-D do regulamento do PDM;-----
- 3 – Aprovar a minuta de adenda ao contrato assinado em 19.12.2011, em anexo, nos termos do previsto na alínea h) do art.º 88-D do regulamento do PDM e mandar o Sr. Presidente da Câmara para assinar a referida adenda ao contrato;----
- 4 – Aprovar o processo de licença administrativa nos termos da presente informação técnica e do despacho do Diretor de Departamento.-----

PEDIDO DE APROVAÇÃO – De Fernando dos Santos Fernandes (Proc. n.º 147/08 – Ent.ª n.º 2394/11 e 4485/12) solicitando à Câmara aprovação do projeto de arquitetura referente ao ajustamento da implantação, alteração de finalidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0738
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

comercio para estabelecimento de bar com sala de dança no rés do chão e alteração na compartimentação dos escritórios no 1.º andar e muros de vedação, sito em Maritenda, freguesia de Boliqueime. -----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar o ajustamento da implantação, alteração de finalidade de comércio para estabelecimento de bar com sala de dança no r/chão e alteração na compartimentação dos escritórios no 1.º andar e muros de vedação, nos termos da alínea i) do ponto 3.2 do art.º 27 do RPDM, não se vislumbrando implicações negativas no equilíbrio ambiental da zona, uma vez que se trata de usos que são admissíveis para a subcategoria de espaço em apreço (ponto 3.2 do art.º 27.º do RPDM, devendo a aprovação ficar condicionada ao disposto na informação técnica da Divisão de Edificação do Departamento de Administração do Território. -----

PEDIDO DE APROVAÇÃO – De António Pinto Lourenço (Proc. n.º 854/04 – Ent.ª n.º 3275/04 e 2949/12) solicitando à Câmara aprovação de projeto de arquitetura referente à legalização de alterações na moradia, muros de vedação, portões e piscina, sito no Parragil, freguesia de S. Sebastião. -----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta: -----

1- Aprovar a manutenção dos muros na área de cedência, com carácter provisório, devendo ser retirados às custas do requerente quando for necessário alargar o caminho;-----

2- Aprovar as alterações na moradia, muros de vedação, portões e piscina nos termos propostos na informação técnica e dos despachos do Chefe de Divisão e Diretor de Departamento. -----

PEDIDO DE APROVAÇÃO – De Leonel Sousa Ventura (Proc. n.º 550/65 – Ent.ª n.º 1821/12) solicitando à Câmara aprovação de projeto de arquitetura referente à legalização de alterações, sito em Parragil, freguesia de S. Sebastião. -----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta:-----

1 – Aprovar a manutenção dos muros na área de cedência, com carácter provisório, devendo ser retirados às custas do requerente quando for necessário alargar o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

3
Fluc
J.J.

6737

ATA Nº 15 Fls.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

caminho;-----

2- Aprovar a legalização de alterações nos termos propostos na informação técnica e dos despachos do Chefe de Divisão e Diretor de Departamento. -----

PEDIDO DE APROVAÇÃO – De Metas & Ideias, Lda (Proc. n.º 429/11 – Ent.ª n.º 197/12) solicitando à Câmara aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de um edifício habito-comercial sitio da Fonte Conde, freguesia de Boliqueime. -----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar a construção de um edifício de habito-comercial atenta aos antecedentes do processo (IP n.º 34/08 aprovada em reunião de câmara de 16.02.2011), tendo presente que a pretensão pressupõe a aprovação de obras de urbanização nos termos das informações dos Sr(s) Diretor de Departamento e Chefe de Divisão e da informação técnica da Divisão de Edificação do Departamento de Administração do Território.-----

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO – De Manuel Guerreiro Martins (Proc. n.º 108/12DV) solicitando à Câmara pedido de vistoria para efeitos de serem verificadas as deficiências existentes no prédio sito na Rua da Praia, Patã de Baixo, freguesia de Boliqueime. -----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, homologar o auto de vistoria e dar conhecimento ao requerente. -----

PEDIDO DE PARECER - De Manuel Guerreiro Mestre e Otilia Guerreiro Domingos (Índex 15969 de 15.maio.2012 e 21394 de 28.junho.2012) solicitando à Câmara o pedido de parecer sobre áreas de reconversão urbanística de Génese Ilegal referente ao prédio rústico sito em Pego do Asno, Freguesia de Salir, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 5679. -----

Foi presente ainda um parecer da Divisão Jurídica e de Contencioso, que aqui se dá por transcrito, sobre o pedido acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, dar parecer favorável ao pedido da requerente nos termos do Art.º 54 da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro na redação introduzida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto (estabelece o Regime das Áreas de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 0737
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Reconversão Urbanística de Génese Ilegal), de acordo com a informação da Divisão Jurídica e da informação da Divisão de Urbanização do Departamento de Administração do Território. -----

PEDIDO DE PARECER - De José Manuel Soares (Índex 19828 de 15.junho.2012 e 21165 de 27.junho.2012) solicitando à Câmara o pedido de parecer sobre áreas de reconversão urbanística de Génese Ilegal referente aos prédios rústicos sítios em:

- Sítio do Areeiro, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 7194 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 7491, . -----

- Sítio da Alfarrobeira, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 4725 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 7348, -----

- Sítio denominado "Horta", inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 4020 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 5482;-----

- Sítio do Areeiro, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 5179 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 2807, todos da freguesia de S. Clemente.-----

Foi presente ainda um parecer da Divisão Jurídica e de Contencioso, que aqui se dá por transcrito, sobre o pedido acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, dar parecer favorável ao pedido da requerente nos termos do Art.º 54 da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro na redação introduzida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto (estabelece o Regime das Áreas de Reconversão Urbanística de Génese Ilegal), de acordo com a informação da Divisão Jurídica e da informação da Divisão de Urbanização do Departamento de Administração do Território. -----

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO – De Desidério Alcaria Guerreiro (Proc. n.º 2/12) solicitando à Câmara vistoria para efeitos de serem verificadas as deficiências existentes na Av.ª 5 de Outubro, n.º 280 - Almancil. -----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 2012/06/03 e homologar o auto de vistoria e dar conhecimento do mesmo ao requerente e ao titular do proc.º n.º 256/10. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

4
7.2
12.8

ATA Nº 15 Fis. 6738
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

DELIBERAÇÕES VÁRIAS

Seguidamente foram tomadas as seguintes deliberações: -----

SITUAÇÕES DE TRABALHO DE EMPREITADAS – Pela Divisão de Gestão Financeira e de Candidaturas foram presentes para aprovação as situações de trabalhos que aqui se dão por transcritas no valor total de €491.378,01. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar as situações de trabalhos das empreitadas. -----

Pelas 14h51m o Senhor **Presidente** compareceu na reunião de Câmara, tendo prosseguido os trabalhos da mesma. -----

9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL (DESPESA); 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES – Da Divisão de Gestão Financeira foram presente as listagens acima citadas. -----

A Câmara deliberou, por maioria e em minuta, aprovar as seguintes Alterações: 9.ª Alteração ao Orçamento Municipal (Despesa) e 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 7.ª Alteração ao Plano de Atividades. -----

Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Catarina e Eng.º Luís Oliveira abstiveram-se na presente votação. -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA CORRENTE À FUNDAÇÃO ANTÓNIO ALEIXO – CRECHE DE LOULÉ – Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“Tendo em consideração que a Fundação António Aleixo é responsável pelo “Espaço Infantil – Loulé” que funciona no Centro Autárquico de Loulé. -----

Tendo em consideração que a valência Creche de Loulé vem contribuir para o aumento da taxa de cobertura para a faixa etária dos 3 meses aos 3 anos. -----

Tendo em consideração que o Município de Loulé tem apoiado, desde o início, este projeto e que a Fundação António Aleixo dispõe dos meios humanos e técnicos para a continuação do Espaço Infantil - Loulé. -----

Tendo em consideração que a Fundação António Aleixo não dispõe de meios



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0732
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

financeiros para satisfazer os encargos, propõe-se a atribuição de uma participação financeira corrente no montante de 95.000,00 EUR (Noventa e cinco mil euros) à Fundação António Aleixo, com vencimento nas seguintes datas:---

- 30 de julho de 2012 – 30.000,00 EUR;-----
- 31 de agosto de 2012 – 13.000,00 EUR;-----
- 30 de setembro de 2012 – 13.000,00 EUR;-----
- 31 de outubro de 2012 – 13.000,00 EUR;-----
- 30 de novembro de 2012 – 13.000,00 EUR;-----
- 31 de dezembro de 2012 – 13.000,00 EUR.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição de uma participação financeira corrente, no montante de 95.000,00 EUR (noventa e cinco mil euros), à Fundação António Aleixo, conforme proposta do Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Graça. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Joaquim Guerreiro por impedimento.--

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOULÉ/FARO – EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA 74 – Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“Tendo em consideração que em resultado da sentença proferida pelo 3º Juízo Competência Cível do Tribunal Judicial de Loulé a Associação de Municípios Loulé / Faro necessita efetuar o pagamento referente à expropriação da parcela 74, no montante de 117.828,83 EUR.-----

Tendo em consideração que a Associação de Municípios Loulé / Faro não dispõe de meios financeiros para satisfazer o encargo, proponho que seja atribuída uma participação financeira, no montante de 58.914,42 EUR (Cinquenta e oito mil novecentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos).”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição de uma participação financeira, no montante de 58.914,42 EUR (cinquenta e oito mil novecentos e catorze euros e quarenta e dois cêntimos), à associação de Municípios Loulé/Faro, conforme proposta do Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Graça. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

0730

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que o artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2012 faz aplicar o disposto no artigo 19º da LOE para 2011, aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2012, com idêntico objeto e a mesma contraparte, celebrados por: órgãos, serviços e entidades previstos nos nºs. 1 a 4 do artigo 3º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo.-----

Os municípios estão previstos no nº 2, do artigo 3º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro.-----

De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 26º da LOE para 2012, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, no caso das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.--

O parecer a que se faz referência, conforme estabelecido no nº 5 do artigo 26º da LOE para 2012, depende:-----

1- da verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro;-----

5
pac



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 0739
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

2- da confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

3- da verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 26º da LOE para 2012, ou seja a aplicação de redução remuneratória, quando aplicável.-----

Pretende-se contratar, conforme informação Nº 011/2012/DGFC, de 11.07.2012, produzida pelo Departamento de Finanças e Património, serviços para elaboração de Plano de Ajustamento Financeiro e Implementação de procedimentos para cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, conforme fundamentação constante dessa mesma informação e com a classificação CPV: 79410000 – Serviços de Consultoria em Matéria Comercial e de Gestão, propondo-se a aplicação, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, de procedimento de ajuste direto – regime geral, com convite à empresa SMART VISION, Assessores e Auditores Estratégicos, L^{da}. (NIF 507291956).-----

Não se afigura viável o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público.-----

Estima-se que a referida contratação ascenda a € 15.000,00 (quinze mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, para o período de 2 meses e que corresponde ao preço base do caderno de encargos.-----

Mediante o exposto, solicita-se que seja aprovado o seguinte:-----

1 - O nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos refere que o procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa. Neste caso, por via da aplicação do artigo 26º da LOE para 2012, esta decisão é remetida ao órgão executivo, pelo que se solicita que a Exma. Câmara delibere no sentido de se proceder à contratação proposta.-----

2- O ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma ou mais entidades à sua escolha a apresentar proposta (artigo 112º do CCP). Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000,00, o que é o caso, pelo que se solicita autorização para a aplicação deste



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

Handwritten signature and initials: J. A. J. R. and F. M. C. with a '6' in the top right corner.

ATA Nº 15 FIs.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

procedimento à contratação referenciada em epígrafe.-----

3- Solicita-se autorização para a realização da despesa no montante acima indicado.

4- Aprovação das peças do procedimento - A alínea a) do nº 1 do artigo 40º do CCP refere que as peças do procedimento de formação de contratos no ajuste direto são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos. O nº 2 do mesmo artigo refere que as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. Neste caso, por via da aplicação do artigo 26º da LOE para 2012, esta decisão é remetida ao órgão executivo, pelo que se solicita que a Exma. Câmara delibere no sentido de aprovar o convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos, elaborados respetivamente nos termos definidos nos artigos 115º e 42º do CCP, e que se anexam.-----

5- O ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma ou mais entidades à sua escolha a apresentar proposta (artigo 112º do CCP).-----

A entidade adjudicante pode, sempre que o entender convidar a apresentar proposta mais de uma entidade (artigo 114º do CCP). A escolha das entidades convidadas a apresentar proposta cabe, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 113º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar. Neste caso, por via da aplicação do artigo 26º da LOE para 2012, esta decisão é remetida ao órgão executivo, pelo que se solicita que a Exma. Câmara delibere no sentido de aprovar a consulta à empresa SMART VISION, Assessores e Auditores Estratégicos, L^{da}., de acordo com o indicado pelo Departamento de Finanças e Património, na sua informação em anexo.

6- Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP sendo apresentada unicamente uma proposta compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar pelo que se submete à consideração superior a nomeação do *Departamento de Finanças e Património* para o efeito.-----

7- Para efeitos de confirmação de cabimento, o valor é de € 15.000,00 acrescido do IVA."-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 760
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

A câmara deliberou por maioria e em minuta aprovar e autorizar:-----

- A decisão de contratar e a aplicação de ajuste direto – regime geral com consulta à empresa SMART VISION, Assessores e Auditores Estratégicos, Lda;-----

- A despesa previsível, no montante global de 15.000,00€ (quinze mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, para o período de 2 meses;-----

- As peças do procedimento (convite e caderno de encargos);-----

-A nomeação do Departamento de Finanças e Património para proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação.-----

O Senhor Vereador **Luís Oliveira** perguntou: "Se já há informação sobre o montante que caberá ao município do total de 1000 milhões de euros previstos no PAEL (Programa de Ajuda à Economia Local). Questionou: "confirmam-se os 16 milhões de euros?" Disse ainda: "os 16 milhões não serão suficientes para resolver todos os problemas financeiros, nesse sentido perguntou: mantêm a intenção de aderir ao PAEL ou admitem a possibilidade de recorrer a outros mecanismos previstos na lei? Outra questão suscitada é se o estudo em causa se irá limitar apenas ao PAEL ou abrange outras possibilidades de saneamento financeiro?"-----

O Senhor **Vice-Presidente** e o **Presidente** disseram: "o estudo tem apenas a intenção de justificar a adesão ao referido Programa e não se pretende estudar quaisquer outras alternativas."-----

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.^a Fátima Catarina e o Eng.^o Luís Oliveira, votaram **contra** tendo apresentando a **declaração de voto** que a seguir se transcreve:-----

"O PS votou contra porque considera que os serviços a contratar não se devem limitar a um estudo para adesão ao PAEL. A situação financeira do Município exige que o estudo seja muito mais abrangente e que permita ponderar outras possibilidades de saneamento financeiro previstas na lei. Primeiro deve ser analisada a real situação financeira e as medidas a tomar e só depois disso decidir se o Município deve aderir ao PAEL ou optar por outro mecanismo previsto na lei."---

O Senhor **Presidente** disse: "O Partido Socialista insiste numa estratégia de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

J. a.
H. R.

7
flc

ATA Nº 15 Fls. 0741
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

assustar a população sobre a situação financeira do Município e com princípios eleitoralistas, que como irá ser comprovado a situação financeira de Loulé e muito melhor que a maioria do país e das do PS. Loulé só faz o que a lei permite para ter financiamento.”-----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - Pelo Senhor Vice Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que o artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2012 faz aplicar o disposto no artigo 19º da LOE para 2011, aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2012, com idêntico objeto e a mesma contraparte, celebrados por: órgãos, serviços e entidades previstos nos nºs. 1 a 4 do artigo 3º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo.-----

Os municípios estão previstos no nº 2, do artigo 3º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro.-----

De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 26º da LOE para 2012, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, no caso das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.---

O parecer a que se faz referência, conforme estabelecido no nº 5 do artigo 26º da LOE para 2012, depende:-----

1- da verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0781
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro;-----

2- da confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

3- da verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 26º da LOE para 2012, ou seja a aplicação de redução remuneratória, quando aplicável.-----

Pretende-se contratar, serviços de consolidação de contas, com a classificação CPV: 79210000 Serviços de contabilidade, propondo-se a aplicação, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 128º, de procedimento de ajuste direto – regime simplificado, com Lismétodo – Organização e Gestão de Empresas, L^{da}, (NIPC 501599770).-----

Não se afigura viável o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público.-----

O valor da presente prestação de serviços é de € 3.829,50 (três mil, oitocentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal aplicável.-----

De acordo com o previsto no nº 1 do artigo 128º no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 5.000,00, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada. À decisão de adjudicação está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento. Todavia, pela aplicação do artigo 26º da LOE para 2012, esta decisão é remetida ao órgão executivo, para parecer prévio, pelo que se solicita que a Exma. Câmara delibere no sentido de se proceder à contratação proposta.-----

Mediante o exposto, solicita-se que seja aprovado o seguinte:-----

1 – A decisão de contratar;-----

2- A aplicação de ajuste direto – regime simplificado, nos termos previstos no artigo 128º, com Lismétodo – Organização e Gestão de Empresas, L^{da}. (NIF 501599770).--

Propõe-se ainda que seja autorizada a realização da despesa no montante



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

8
MUC

ATA Nº 15 Fis. 0740

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

anteriormente indicado.

Para efeitos de confirmação de cabimento, o valor é de € 3.829,50, acrescido do IVA.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar e autorizar:

- A decisão de contratar e a aplicação de ajuste direto – regime simplificado com Lismétodo – Organização e Gestão de Empresas, Lda;

- A despesa no montante de 3.829,50€ (três mil, oitocentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NUMA ÁREA DE QUARTEIRA E ALMANCIL, CONCELHO DE LOULÉ –

Pela Divisão de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento foi presente a informação referente ao assunto acima referido.

A câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar:

1 - A adjudicação dos serviços de limpeza urbana numa área de Quarteira e Almancil, concelho de Loulé, à empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., no valor global de € 700.000,00 (setecentos mil euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, para o período de 2 anos, de acordo com o relatório final do júri;

2 – Autorizar a realização da correspondente despesa.

DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS MUNICIPIOS DE FARO E LOULÉ. -

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve:

“A proposta que aqui se apresenta ao coletivo da vereação municipal sobre o assunto melhor identificado em título tem como base todo o trabalho realizado pela comissão intermunicipal criada para o efeito, sendo que, em termos de processo, reflete também a consulta pública entretanto ocorrida na sequência do edital conjunto das duas Câmaras Municipais em resultado da deliberação de Câmara de 15 de fevereiro de 2012.

Assim e considerando que:

1. Urge encontrar uma solução que não prolongue por mais tempo o problema efetivamente originado pela reforma administrativa de 1836 e,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0742

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

- concomitantemente, com a criação da freguesia de S. Lourenço dos Matos ou Almancil;-----
2. Importa a procura de uma solução que, em bom rigor, as sucessivas administrações autárquicas, nomeadas ou eleitas, ao longo de quase dois séculos, não quiseram ou não foram capazes de encontrar;-----
 3. Existe a consciência de que, no limite, são as populações que ficam lesadas com o problema e que os organismos fiscais, registrais, cadastrais e outros contribuíram mais para o seu agravamento do que para a sua solução;-----
 4. Está materializado no relatório final da comissão intermunicipal o resultado da participação pública ocorrida com a publicação do edital por parte dos dois municípios;-----
 5. Estão materializadas, em carta anexa, as áreas que se afetam a cada município a partir da atual Carta Oficial de Portugal (CAOP 2012);-----
 6. Ocorrerá a transferência de habitantes de um concelho para outro, sendo que, dos 846 censados em 2011 no território em apreço, 386 constarão no 'numeramento' da população de Loulé e 460 no de Faro;-----
 7. Ocorrerá, em termos de área territorial, um 'acrescimento' na zona do Ludo de 200 ha e que numa linha traçada a partir do caminho de ferro entre Vale da Venda ao Parque das Cidades, ficarão as áreas de 247,21 ha para Loulé e 277,29 ha para Faro;-----
 8. Se estima que a delimitação proposta poderá corresponder a um acréscimo de eleitores (entre 40 a 50) para a Freguesia de Almancil, por redução do número de eleitores da Freguesia de S. Pedro (88 residentes no sítio de Vale da Venda);-----
 9. Se estima que existam nesta área cerca de 6000 m de tubagens de rede de infraestruturas executadas pelo município de Faro que passará para a responsabilidade do município de Loulé;-----
 10. Se estima que, em termos patrimoniais, passarão a existir mais prédios



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

urbanos coletados pela autoridade tributária de Loulé;-----

11. Existe a consciência geral de que o passado histórico muda à medida que o futuro avança e que a história é feita para que se entenda e não apenas para que se goste dela.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

- A. Aprovar o relatório final da comissão presidida pelo Prof. Dr. António Rosa Mendes, que se anexa.-----
- B. Aprovar a carta de delimitação bem como a descrição e coordenadas estabelecidas entre os limites das freguesias de Montenegro-Almancil, S. Pedro-Almancil e Santa Bárbara de Nexe-Almancil. -----
- C. Mandatar o Presidente da Câmara de Loulé para, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Faro, diligenciar junto dos Deputados eleitos pelo círculo do Algarve à Assembleia da República, a apresentação do competente projeto de lei a este órgão de soberania, bem como para todos os demais atos processuais necessários à conclusão definitiva de todos os registos inerentes.-----
- D. Solicitar a aprovação da Assembleia Municipal na próxima sessão extraordinária prevista para 27 de julho do corrente".-----

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, aprovar a proposta de delimitação administrativa entre os municípios de Faro e Loulé na sequência do relatório técnico apresentado pela Comissão Intermunicipal, assim como o auto de delimitação assinado pelos membros da referida comissão e a carta administrativa resultante do mesmo. Deliberou ainda a Câmara proceder ao envio da proposta para aprovação do órgão deliberativo competente, a Assembleia Municipal. Mais deliberou a Câmara que a proposta e demais documentos constantes sejam de imediato do conhecimento público pelo que deverão ser inseridos no "sítio do município".-----

A Senhora Vereadora **Fátima Catarina** solicitou que esse assunto fosse retirado da agenda de trabalhos tendo apresentado as seguintes razões: "1.º As Assembleias de Freguesia de Almancil e de Montenegro votaram contra essa proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

delimitação. 2.º As populações envolvidas não estão suficientemente informadas e esclarecidas, tendo a própria Assembleia de Freguesia de Almancil aceitado a sugestão de convocar uma reunião de esclarecimento na próxima 2ª feira, com o objetivo de esclarecer os membros da Assembleia Municipal e a população." Assim, pela importância que reveste este assunto, a vereadora considerou que primeiro se deve esclarecer e discutir o assunto com as populações e somente depois se deve submeter o assunto a votação na reunião de Câmara."-----

A proposta apresentada não foi aceite.-----

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Fátima Catarina e o Eng.º Luís Oliveira, votaram **contra** pelas razões apontadas anteriormente.-----

RECEITAS DO CARNAVAL PARA CLUBES E ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO –

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que a última edição do Carnaval de Loulé excedeu as melhores expectativas, apesar do contexto sócio-económico menos favorável que o País atravessa condicionando, direta ou indiretamente, todas as áreas de atividade;-----

Tendo em conta o deliberado em reunião de Câmara de 15 de fevereiro de 2012, respeitante ao assunto supra mencionado, e estando já apuradas as receitas daquele evento, pelas razões já especificadas, que esta câmara Municipal delibere no sentido de distribuir o montante total de 55.881,50€ do seguinte modo:-----

50% deste valor, ou sejam: 27.940,75€, para a Fundação António Aleixo, na Av.ª José da Costa Mealha, nº.14 – 1.º Andar, 8100 – 501 Loulé, com o contribuinte nº. 503 723 029.-----

Restantes 50% distribuídos pelos clubes, associações e coletividades, de acordo com o abaixo discriminado e o quadro anexo, tendo o critério de atribuição levado em conta o número de tripulantes de cada carro que dinamizaram, simultaneamente, os respetivos grupos de animação”.-----

Grupo Desportivo das Barreiras Brancas – 688,68€, n.c.: 502405236-----

APAGL – Associação de Pais e Amigos da Ginástica de Loulé – 2.951,49€, n.c.: 503032875.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

J. A.
p. o.

10
AUC

ATA Nº 15 Fis.

5744

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

- Clube de Ténis de Loulé** – 2.656,34€, n.c.:501827773.-----
- Casa da Primeira Infância – Projeto ECOPS** – 2.459,57€, n.c.:501292942.-----
- Juventude Sport Campinense** – 2.656,34€, n.c.:501513752.-----
- Ginástica Clube de Loulé** – 3.738,55€, n.c.: 506385740.-----
- Louletano Desportos Clube** – 2.951,49€, n.c.: 501460926.-----
- Doina – Associação de Emigrantes Romenos e Moldavos do Algarve** – 2.951,49€, n.c: 507949455.-----
- Associação Amigos do Alentejo** – 491,91€, n.c.: 503976261.-----
- UNIR – Associação dos Doentes Mentais, Família e Amigos do Algarve** – 491,91€, n.c.:506328350,-----
- Grupo Amigos de Loulé** – 2.951,49€, n.c.:501647465,-----
- TUATLLE – Tuna Universitária Afonsina de Loulé** – 1.967,66€, n.c.:505141540.-----
- Associação Artística Satóri** – 983,83€, n.c.: 504752030.-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a atribuição de 50% da receita das entradas para o desfile de Carnaval à Fundação António Aleixo, e os restantes 50% às associações e Clubes que participaram no curso carnavalesco com grupos de animação.-----

Não participou na votação o Senhor Vereador Joaquim Guerreiro, por impedimento.-

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S.CLEMENTE – GONCINHA – Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve.-----

“Considerando que a importância de que se revestem, em termos sócio-culturais, as diversas festividades populares que se realizam um pouco por todo o Concelho, sobretudo nesta fase de época alta;-----

Salientando o facto de que, pelas suas características tradicionais e religiosas, bem como pelo que representam para as populações locais, justificarem naturalmente a atenção e o apoio correspondentes por parte das entidades públicas, nomeadamente das Autarquias, no âmbito das suas políticas culturais e de animação;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Atendendo a que a Comissão Organizadora das Festas de Santa Catarina na Goncinha promove a 8ª. Edição destas festividades, a terem lugar a 25 e 26 de agosto de 2012, e destacando o facto de as anteriores edições se terem pautado pelo sucesso, proponho em conformidade que a Câmara Municipal de Loulé delibere no sentido de atribuir um subsídio no valor de 500,00€, (quinhentos euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Clemente – Igreja de Santa Catarina, na Goncinha, com o contribuinte nº. 502339640, visando apoiar a realização da iniciativa em apreço.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a atribuição de uma participação financeira no montante de 500,00€, (quinhentos euros), à Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia de S. Clemente, Igreja de Santa Catarina, na Goncinha, visando apoiar a realização das festas de S. Catarina.-----

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ALMANCIL – APOIO FESTAS DE VERÃO -
Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando a importância de que se reveste o apoio às iniciativas levadas a cabo pelas diferentes associações do Concelho, que para além de uma vertente estritamente institucional, representam normalmente um contributo inestimável a nível da integração sócio-económica e melhoramento da qualidade de vida de pessoas menos favorecidas; Saliente o facto de algumas destas associações e/ou coletividades se terem formado a partir das inúmeras comunidades estrangeiras que existem entre nós com o propósito de facilitar a sua plena integração, defender os seus interesses de forma mais eficiente e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento sócio-económico do nosso concelho; Destacando, neste âmbito, o exemplo da “Uns pelos Outros” – Associação de Promoção de Almancil, onde, como é do conhecimento geral, vive e trabalha uma considerável comunidade de cidadãos estrangeiros e/ou oriundos de Países Lusófonos, proponho pelo exposto e em conformidade, que esta Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir uma participação financeira no valor de 2.500,00€, (dois mil e quinhentos euros), a esta Associação, sita na Praça Francisco Sá Carneiro, nº. 14 – 1º.D, 8135 – 110



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

J. M.
M. R.
PLAC

ATA Nº 15 Fls. 8745

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Almancil, com o contribuinte 509242960, destinados a apoiar a Festas das Comunidades, a ter lugar de 02 a 05 de agosto nesta localidade.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a atribuição de uma participação financeira no montante de 2.500,00€, (dois mil e quinhentos euros), à Associação de Promoção de Almancil “Uns pelos Outros”, visando apoiar as Festas de verão de 2012.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR COM MARIA LINO FELÍCIO E OUTROS - Pelo Departamento de Administração e Assuntos Jurídicos foi presente a minuta de escritura de compra e venda que a seguir se transcreve: -----

MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Aos dias do mês de do ano dois mil e doze, nesta cidade de Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Rui Salvador Felizardo Tardão, Diretor do Departamento de Administração e Assuntos Jurídicos, servindo nos termos legais, de Notário Privativo da Câmara Municipal de Loulé, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIROS: MARIA LINO FELÍCIO, viúva, natural e residente na freguesia de S. Sebastião, concelho de Loulé, portadora do cartão de cidadão número 05132615-9ZZ8, válido até vinte e três de março de dois mil e catorze, contribuinte número 118162101 e JOSÉ MARIA FELÍCIO SERRA, natural e residente na freguesia de S. Sebastião, concelho de Loulé, portador do cartão de cidadão número 00171244-6ZY8, válido até vinte e sete de janeiro de dois mil e dezassete, contribuinte número 170890953 e MARIA ELISABETE DIAS CORREIA SERRA, natural e residente na freguesia de S. Sebastião, concelho de Loulé, portadora do cartão de cidadão número 02041888-4ZY7, válido até quinze de junho de dois mil e dezassete, contribuinte número 117561312, casados no regime da comunhão geral de bens, os quais outorgam na presente escritura na qualidade de herdeiros de JOSÉ GONÇALVES SERRA, CABEÇA DE CASAL NA HERANCA DE, contribuinte número 706322274;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012.

SEGUNDO: SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO, casado, natural da freguesia de S. Sebastião, e residente na freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loulé, outorgando em representação deste Município, com o cartão de pessoa coletiva número 502098139, com poderes para o ato, o que certifico por ser do meu conhecimento pessoal.-----

Reconheço a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade atrás referidos. -----

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que outorgam, foi dito:-----

-Que são donos e legítimos possuidores do prédio rústico, situado em Zimbral, freguesia de S. Sebastião, concelho de Loulé, com a área de mil quatrocentos e sessenta metros quadrados (1.460,00m²), confrontando a nascente com Joaquim de Sousa Dias a norte com caminho a poente com José Agostinho de Sousa e a sul com António Guerreiro Jesus, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo (59) cinquenta e nove antes artigo (7730) sete mil setecentos e trinta e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dez mil quatrocentos e dezassete, barra, dois mil e onze, dez, dezassete (10417/20111017), passível de inscrição a favor dos transmitentes através da escritura de habilitação de herdeiros lavrada a folhas cento e uma do livro número cento e trinta e dois do Cartório Notarial da Notária Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha;-----

Que por esta escritura vendem, livre de quaisquer ónus ou encargos ao representado do segundo outorgante, o Município de Loulé, uma parcela de terreno com a área de duzentos e vinte e sete metros quadrados (227m²), a destacar do prédio acima descrito confrontando a nascente com Joaquim de Sousa Dias a norte com caminho a poente com Herdeiros de José Agostinho de Sousa e a sul com proprietário, assinalada na planta que devidamente rubricada por todos os intervenientes, fica fazendo parte deste processo, pela quantia de mil oitocentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos (1.872,50€), destinada a execução da obra de: "Retificação e pavimentação da E.N. 524-1 da E.N. 270 (Brotual) à E.N. 124



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 0743

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

(Ribeira de Algibre) a Benafim".-----

- Que o pagamento será efetuado através da autorização de pagamento número no ato da assinatura da presente escritura de que dá quitação.-----

Pelo segundo outorgante, foi dito, na qualidade em que outorga:-----

-Que, aceita para o Município de Loulé, que neste ato representa, a compra da referida parcela de terreno, nos termos exarados, dando assim cumprimento a deliberação de Câmara de ... dede 2012.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo: Certidão da Conservatória do Registo Predial de Loulé, Caderneta Predial, escritura de habilitação de herdeiros lavrada a folhas cento e uma do livro número cento e trinta e dois do Cartório Notarial da Notária Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, deliberação de Câmara de ... de de 2012.-----

A compra a que este contrato se refere está prevista nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07.03.01.-----

Este ato está isento de IMT nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.-----

-Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura deste instrumento e explicação do seu conteúdo e efeitos."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta da escritura acima referida. -----

HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRAORDENAÇÕES- Pela Divisão de Fiscalização e Contraordenações foi presente a informação referente ao assunto acima referido.-----

A Câmara Municipal de Loulé deliberou por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que os limites de trabalho extraordinário estabelecidos no n.º 1 do mesmo artigo: cem horas por ano, duas horas por dia normal de trabalho e em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e nos feriados, sejam ultrapassadas com o limite máximo de 60% da remuneração base do trabalhador respetivo, nos termos e para



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 0747
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

os efeitos da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização e Contraordenações;-----

ALARGAMENTO DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM LOULÉ - Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21887 de 04.07.12 no qual vem requerer à Câmara o alargamento do período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.-----

A Câmara municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta de alargamento do período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos dias 13, 20, 27 de julho/12 e 03,10,17,24 e 31 de agosto/12, entre as 19h00 e as 24h00h, na Av.ª Marçal Pacheco, Praça da Republica, Rua da Barbacã, Rua 5 de Outubro, Largo D. Bernardo Lopes, Largo S. Francisco, Rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira, Rua de Portugal e Rua D. Miguel Bombarda, a fim de dinamizar o comercio local durante a iniciativa "Sextas Shopping".-----

EMIÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR HERDEIROS DE AVELINO ROCHA TEIXEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO RESTAURANTE ROSA BRANCA, QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21501 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Herdeiros de Avelino Rocha Teixeira, para a realização de Música ao Vivo, no Restaurante Rosa Branca, em Quarteira de 22 a 31 de julho de 2012, das 22h00 às 01h00, devendo o requerente respeitar o horário autorizado, os limites de ruído consignados por Lei e o estabelecimento funcionar de portas e janelas fechadas. -----

EMIÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR GIRAFAS SNACK BAR E ATIVIDADES SIMILARES NO ESTABELECIMENTO "GIRAFAS",



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

13
PNC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA Nº 15 Fis. 9747

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

EM QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21748 de 03.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Girafa's Snack Bar, para a realização de Música ao Vivo, no estabelecimento denominado "Girafa's", em Quarteira, de 01 a 15 de agosto de 2012, das 22h00 à 01h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e a musica desenvolver-se no interior do estabelecimento, de portas e janelas fechadas. -----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR CORRECOSTA – EXPLORAÇÃO DE BARES LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO/KARAOKE, NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "RESTAURANTE BAR BURACO 19", EM VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21492 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música ao vivo e karaoke. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Correcosta – Exploração de Bares, Lda, para a realização de música ao vivo/karaoke, no estabelecimento denominado "Restaurante Bar Buraco 19", em Vilamoura, de 01 a 15 de agosto de 2012, das 22h00 às 02h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por lei e não exceder o horário autorizado e a musica desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR GRUPO AMIGOS DA SOALHEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS DE VERÃO/FESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

0747

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

DO EMIGRANTE, NO LARGO DA SOALHEIRA, EM LOULÉ – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21614 de 02.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: festas de verão/festa do emigrante do Grupo de Amigos da Soalheira. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Grupo de Amigos da Soalheira, para a realização de festas de verão/festas do emigrante, no largo da Soalheira, em Loulé, nos dias 20 e 21 de julho de 2012 e 10 e 11 de agosto de 2012, das 19h às 2h, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado.-----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR JUNTA DE FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE EM LOULÉ –

Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 20844 de 25.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: baile com música ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Junta de Freguesia de S. Sebastião, para a realização de baile, no recinto em frente à Junta de Freguesia de S. Sebastião, em Loulé, para os dias 20 de julho e 3, 14 e 24 de agosto de 2012, das 21h00 à 01h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado.-----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR MOMENTOS DE AMIGOS, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA GRAVADA DJ, NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “AQUAMOMENTS” EM VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

J. J.
AUC

ATA Nº 15 Fls. 0748
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

entrada n.º 21949 de 04.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: musica gravada com DJ. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Momentos de Amigos, Lda, para a realização de musica gravada Dj, no estabelecimento denominado "Aquamoments" Marina de Vilamoura, em Vilamoura, de 23 de julho de 2012 a 06 de agosto de 2012, das 20h00 às 04h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado.-----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR SUCESSO FRESCO UNIPESSOAL, LDA PARA A REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO BAR O'NEILLS, EM VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21538 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: musica ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Sucesso Fresco Unipessoal, Lda, para a realização de musica ao vivo, no estabelecimento Bar O'Neills, em Vilamoura, de 01 a 31 de agosto de 2012, das 20h00 às 02h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por lei, não exceder o horário autorizado e a musica desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR ASSOCIAÇÃO GRAAL, PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DE MODA, NA PRAÇA DO MAR EM QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21784 de 03.07.12 no qual vem requerer à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 0748

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: desfile de moda jovem/sénior com atuação de grupo coral e 1 grupo de danças africanas. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Associação GRAAL, para a realização de desfile de moda, na Praça do Mar, em Quarteira, no dia 21 de julho de 2012, das 21h00 às 24h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por lei e não exceder o horário autorizado.-

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR RIVER FIRE, LDA PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "O SHEAS" EM VILAMOURA - Pela Divisão de Fiscalização e **Contra Ordenações** foi presente o requerimento com a entrada n.º 21527 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: musica ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por RiverFire, Lda, para a realização de musica ao vivo no estabelecimento denominado "O Sheas", em Vilamoura de 01 a 31 de agosto de 2012, das 21h30 à 01h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado e a musica desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR GIRAFAS SNACK BAR E ATIVIDADES SIMILARES NO ESTABELECIMENTO "GIRAFAS", EM QUARTEIRA - Pela Divisão de Fiscalização e **Contra Ordenações** foi presente o requerimento com a entrada n.º 21746 de 03.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

15
PAC

ATA Nº 15 Fis. 0717
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Girafa's Snack Bar, para a realização de Música ao Vivo, no estabelecimento denominado "Girafa's", em Quarteira, de 01 a 15 de setembro de 2012, das 22h00 à 01h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e a música desenvolver-se no interior do estabelecimento, de portas e janelas fechadas. -----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CORTELHA, PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS XII MANJARES SERRANOS, NO POLIDESPORTIVO DA CORTELHA, EM SALIR – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22268 de 06.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: XII Manjares Serranos. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Associação Amigos da Cortelha, para a realização de festas XII Manjares Serranos, no Polidesportivo da Cortelha, em Salir, nos dias 04 e 05 de agosto de 2012, das 12h às 04h, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado.-----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR RUGBY CLUBE DE LOULÉ, PARA REALIZAÇÃO DE 30.º ANIVERSÁRIO DO RUGBY CLUBE, NO AUDITÓRIO ANTÓNIO ALEIXO, PARQUE MUNICIPAL DE LOULÉ – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22394 de 09.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: jantar comemorativo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Rugby Clube de Loulé, para a realização do 30.º Aniversário do Clube, no Auditório António Aleixo – Parque Municipal, em Loulé dia 28 de julho de 2012 das 20h às 02h, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR CASA DO POVO DE QUERENÇA, PARA REALIZAÇÃO DE FESTA REVIVER O SALOON, NA ESPLANADA DO POLO MUSEOLÓGICO DE QUERENÇA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22282 de 06.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: baile. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Casa do Povo de Querença, para realização de Festa Reviver o Saloon, no Polo Museológico de Querença, no dia 28 de julho de 2012, das 20h00 às 04h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado.-----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. CLEMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DA IGREJA DE SANTA CATARINA, GONCINHA – LOULÉ – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21551 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: Festas de Santa Catarina. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Fabrica



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

16
AAC
7.20
P.J.

ATA Nº 15 Fis. 0730
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

da Igreja Paroquial da freguesia de S. Clemente, para a realização de Festa da Igreja de Santa Catarina – Goncinha, Loulé, nos dias 25 e 26 de agosto de 2012, das 9h00 às 03h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR GRUPO DESPORTIVO SERRANO, PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DA JUVENTUDE, EM ALTE – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21894 de 04.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: 37.º edição da Festa da juventude. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, emitir a Licença Especial de Ruído, em conformidade com o requerido por Grupo Desportivo Serrano, para a realização de 37.º festa da juventude, em Alte, nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, das 12h00 às 04h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR CARLOS MANUEL GUERREIRO MILITÃO, PARA REALIZAÇÃO DE “MÚSICA AO VIVO”, NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “SNACK-BAR O TAPAS”, EM QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21742 de 03.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão de licença especial de ruído, em conformidade com o requerido por Carlos Manuel Guerreiro Militão, para realização de música ao Vivo, no estabelecimento denominado “Snack-Bar O Tapas”, sito na Rua da Abelheira, Lote C, em Quarteira, nos dias 14, 21 e 28 de julho de 2012, das



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

21h00 às 24h00, devendo o titular respeitar os limites de ruído consignados por lei, não exceder o horário autorizado e a atividade ruidosa desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA NELSON DA SILVA MESTRE, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO E DJ'S NO ESTABELECIMENTO TEQUILLA TIMES, EM LOULÉ – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21755 de 03.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: Música ao vivo e DJ's. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Nelson da Silva Mestre, para realização de musica ao vivo e Dj's no estabelecimento Tequilla Times, em Loulé, nos dias 07 e 14 de julho de 2012, das 21h00 à 01h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados na lei, não exceder o horário autorizado e toda a atividade ruidosa fazer-se passar pelo limitador de som existente e as portas e janelas do estabelecimento deverão estar encerradas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR JUNTA DE FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO, PARA REALIZAÇÃO DE BAILES NO LARGO DE S. FRANCISCO – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 20850 de 25.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: baile com música ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Junta de Freguesia de S. Sebastião, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

J. M.
P. J.
17
PUC

ATA Nº 15 Fls. 0751
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

realização de bailes, no Largo de S. Francisco, Loulé, para os dias 13 e 27 de julho e 17 e 31 de agosto de 2012, das 20h00 à 01h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR BELEZA & CATARINO, LDA PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO RESTAURANTE BOÉMIO – QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21503 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Beleza & Catarino, Lda, para realização de Música ao Vivo, no estabelecimento restaurante Boémio, em Quarteira, de 16 a 31 de julho de 2012 das 21h00 à 01h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados por lei e respeitar o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR BRIHOME – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA, NO ESTABELECIMENTO “RESTAURANTE BAR OLD NAVY”, EM VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21419 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: musica ao vivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido Brihome – Gestão Imobiliária, Lda, para a realização de musica ao vivo, no estabelecimento denominado “Restaurante bar “Old Navy”, em Vilamoura de 16 a 31 de julho de 2012, das 21h00 à 01h00, devendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

0751

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e a música desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR GALATICRADICAL UNIPESSOAL, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA GRAVADA NA DISCOTECA KADOC – BOLIQUEIME – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21111 de 26.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: passagem de música gravada.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido Galaticradical Unipessoal, Lda, para a realização de música gravada, na Discoteca Kadoc – jardim exterior, em Boliqueime, no dia 13 de julho de 2012, das 00h00 às 6h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados por Lei e respeitar o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SALIR, PARA REALIZAÇÃO DE II EDIÇÃO DA FESTA AS CORES DA LUA, NO PARQUE DESPORTIVO DE SALIR (CAMPO DE TÊNIS E RECINTO PISCINA), SALIR – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21129 de 27.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: II edição da festa “as cores da lua”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Associação Cultural de Salir, para realização de II Edição da Festa “As Cores da Lua”, no Parque Desportivo de Salir, no dia 14 de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

Tch
p.j.
18
ANC

ATA Nº 15 Fis. 0752
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

julho de 2012, das 14h00 às 06h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR ASSOCIAÇÃO DINAMIKA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS NO SUMMER ARENA – PASSEIO DAS DUNAS – QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21080 de 26.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: Summer Arena – Passeio das Dunas.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Associação Dinamika, para a realização de atividades diversas de 4 a 8 de julho de 2012, (das 18h à 01h), dia 14 de julho de 2012 (das 21h às 00h), dia 22 de julho de 2012 (das 15h às 23h), dia 3 de agosto de 2012 (das 21h à 01h), dia 5 de agosto (das 15h às 23h), dia 18 de agosto de 2012 (das 22h às 04h) e dia 19 de agosto de 2012 (das 16h às 23h), devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR BARRIE CHRISTOPHER SINNOT, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO/KARAOKE, NO ESTABELECIMENTO BAZ & MINNIES, EM QUARTEIRA, – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22093 de 05.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

0742

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012.

conformidade com o requerido por Barrie Christopher Sinnot, para a realização de musica ao vivo, no Snack bar Baz & Minnies, em Quarteira, para os dias 8 e 22 de julho de 2012, das 15h00 às 22h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei, não exceder o horário autorizado e a musica desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR ANTÓNIO JÚLIO SÁ FILIPE, PARA REALIZAÇÃO DE BAILE, NO ESTABELECIMENTO PALMA DE OURO, EM ALMANCIL – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21772 de 03.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: bailes.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por António Júlio Sá Filipe, para a realização de baile, no estabelecimento Restaurante Palma de Ouro, em Almancil, para os dias 07,14,21 e 28 de julho de 2012, das 23h00 às 04h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei, não exceder o horário autorizado e a atividade ruidosa desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR BARILLA EXPLORAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, BAR TROPIX, EM QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21618 de 02.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: musica ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice -Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

19
p.r.
mac

ATA Nº 15 Fis. 0753
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

em conformidade com o requerido por Barilla Exploração Bares e Restaurantes, Lda, para a realização de música ao vivo no Bar Tropix, em Quarteira, para os dias 8,14,15,21,22,28 e 29 de julho de 2012 das 20h00 à 01h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei, não exceder o horário autorizado e a musica desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR AGOSTINHO & FILOMENA RESTAURANTES, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE ESPETACULO MUSICAL COM ARTISTAS DIVERSOS, NO APOIO DE PRAIA, SITO NA AV.ª MARGINAL EM QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21418 de 28.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: espetáculo musical com artistas diversos. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Agostinho & Filomena, Lda, para a realização de espetáculo musical com artistas diversos no "Apoio de Praia", sito na Av.ª Marginal de Quarteira, parte Nascente – 2.ª Fase, Edifício "A", em Quarteira, para os dias 7,8,14,15,21,22,28 e 29 de julho de 2012 das 20h00 às 23h30, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados no art.º 11º do diploma acima referido e as colunas de som deverão estar orientadas para sul (voltadas para a praia). -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR MARCIA MESTRE UNIPessoal, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO (ACORDEÃO), NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "CAFÉ DAS LEBRES", EM SANTA CATARINA DOS QUARTOS – LOULÉ – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

21521 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo (acordeão).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Márcia Mestre Unipessoal, Lda, para a realização de música ao vivo (acordeão), no estabelecimento denominado “Café das Lebres”, em Santa Catarina dos Quartos – Loulé, para o dia 07 de julho de 2012, das 21h30 às 02h00. Deverá o requerente respeitar os limites de ruído fixados por Lei e a música desenvolver-se no interior do estabelecimento, de portas e janelas fechadas.

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR MANUEL FUJACO BARROSO, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “CROSSROADS” EM CERRO DO GALO - ALMANCIL – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21753 de 03.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Manuel Fujaco Barroso para a realização de música ao vivo, no restaurante CrossRoads Café, em Almancil, para os dias 06 e 13 de julho de 2012, das 20h00 às 24h00. Deverá o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e a música desenvolver-se no interior do estabelecimento, de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR ANGELO MANUEL RAINHA CAVACO, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO NO SNACK BAR VARZEA, NA TÔR – Pela Divisão de Fiscalização e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

20
AAC
7.12
P.R.

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21361 de 28.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Angelo Manuel Rainha Cavaco, para a realização de música ao vivo no snack bar Várzea na Tôr, para o dia 07 de junho de 2012, das 20h00 às 24h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei, não exceder o horário autorizado e a atividade ruidosa desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR JUNTA DE FREGUESIA DE BOLIQUEIME, PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES, EM BOLIQUEIME – Pela Divisão de Fiscalização e

Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21508 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: festas populares em Boliqueime.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Junta de Freguesia de Boliqueime, para a realização de festas populares em Boliqueime, entre os dias 06 a 08 de julho de 2012, das 19h00 à 02h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR GRASAL – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE S. LOURENÇO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE, EM S. LOURENÇO - ALMANCIL – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

com a entrada n.º 21649 de 02.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: Baile.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Grasal – Associação Recreativa e Desportiva de S. Lourenço, para a realização de baile em S. Lourenço - Almancil, nos dias 6,7,13,14,20,21,27 e 28 de julho de 2012, das 15h00 às 02h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR VALE DO LOBO (TURISMO) SA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NA PRAÇA DE VALE DO LOBO – ALMANCIL – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21033 de 26.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Vale do Lobo (Turismo) SA, para a realização de música ao vivo, na Praça de Vale do Lobo, em Almancil, de 01 a 31 de julho de 2012, das 19h00 às 24h00, devendo o requerente respeitar o horário autorizado e os limites de ruído consignados por Lei.-----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR QUINTA DO LAGO SA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA GRAVADA NO JARDIM DA PARCELA DE TERRENO DESIGNADA EQ12 – DESPORTOS NAUTICOS - ALMANCIL – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 20854 de 25.06.12 no qual vem



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música gravada.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Quinta do Lago SA, para a realização de música gravada, no jardim da parcela de terreno designada EQ12, Desportos náuticos em Almancil, no dia 30 de junho de 2012, das 14h00 às 22h00, devendo a requerente respeitar o horário autorizado e os limites de ruído consignados por Lei. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR JOSÉ JOÃO DA COSTA MENDES, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO BAR HOLE IN ONE, EM VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21079 de 26.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por José João da Costa Mendes, para a realização de música ao vivo no Bar Hole In One, sito no Edf. Vilamarina, Loja 27, em Vilamoura, de 01 a 15 de julho de 2012, das 21h00 às 02h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados por Lei e a atividade ruidosa desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR NT SOCIAL – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE DE LOULÉ, CRL PARA A REALIZAÇÃO DE CONVIVIO DA CRECHE, EM LOULÉ – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21350 de 28.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: convívio.-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0755
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Nova Terra CRL, para a realização de Convívio da Creche NT em Loulé, para o dia 07 de julho de 2012, das 20h00 às 24h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR MOMENTOS DE AMIGOS LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA GRAVADA DJ, NA MARINA DE VILAMOURA, JUNTO AO CLUBE NAUTICO, VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 20174 de 19.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música gravada com DJ.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Momentos de Amigos, Lda, para a realização de música de Dj, na marina de Vilamoura – Junto ao Clube Nautico – Vilamoura, de 08 a 22 de julho de 2012, das 20h00 às 04h00, devendo o requerente respeitar o horário autorizado, os limites de ruído consignados por Lei, ficando esta condicionada à existência de reclamações. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR HERDEIROS DE AVELINO ROCHA TEIXEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO RESTAURANTE ROSA BRANCA - QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21260 de 27.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

T. 2
p. 2

22
AAC

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Herdeiros de Avelino Rocha Teixeira, para a realização de música ao vivo, no estabelecimento Restaurante Rosa Branca, em Quarteira, de 07 a 21 de julho de 2012, das 21h00 à 01h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados por Lei e respeitar o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR GOLFINHOS, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO SNACK BAR OS GOLFINHOS - QUARTEIRA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22212 de 06.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Golfinhos Snack Bar, Lda, para a realização de música ao vivo, no estabelecimento "Os Golfinhos", em Quarteira, de 12 e 19 de julho de 2012, das 21h00 às 00h30, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados por Lei e respeitar o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR ARDOSIA VIP, LDA, NO ESTABELECIMENTO "INVOGUE", LARGO DO CINEMA - VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21513 de 29.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música de DJ.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Vice Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 075
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

em conformidade com o requerido por Ardósia Vip, Lda, para a realização de música de DJ, no estabelecimento denominado "InVogue Bar", sito no Edf. Pirâmides, Loja 4 – Largo do Cinema – Vilamoura, para os dias 13,14,20,21,27 e 28 de julho de 2012, das 00h00 às 02h00, devendo o requerente respeitar o horário autorizado, os limites de ruído consignados por Lei e a música desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR IGREJA DE DEUS EM PORTUGAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTOS DE MUSICA NA RUA VOLKER HUMER, ALMANCIL – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22520 de 10.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: concertos de música.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Igreja de Deus Portugal, para a realização de Concertos de música, na Rua Volker Humer, em Almancil, dias 14, 21 e 28 de julho e dias 04,11, 18 e 25 de agosto de 2012, das 20h00 às 22h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei e não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR FENODESIGN, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA DJ, NO STUDIO 43, AV JOSÉ DA COSTA MEALHA, LOULÉ – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22133 de 05.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música de DJ.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

23
HUC
7.2
p. r.

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por Fenodesign, Lda, para a realização de música DJ, no Studio 43, na Av.^a José da Costa Mealha, em Loulé, dias 12 e 13 de julho de 2012, das 20h00 à 01h00, devendo a requerente respeitar os limites de ruído consignados por Lei, não exceder o horário autorizado. -----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR JOSÉ JOÃO DA COSTA MENDES, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO BAR HOLE IN ONE, EM VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22392 de 09.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em conformidade com o requerido por José João da Costa Mendes, para a realização de música ao vivo, no bar Hole in One, sito no Edf. Vilamarina, Loja 27, em Vilamoura, de 16 a 31 de julho de 2012, das 21h00 às 02h00, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados por Lei e a atividade ruidosa desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas-----

RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDA POR SOCIEDADE DO GOLFE DA QUINTA DO LAGO, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO RESTAURANTE CASA DO LAGO, EM QUINTA DO LAGO – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 22252 de 06.07.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ratificar a autorização por despacho, proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, para emissão da Licença especial Ruído, em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 0787

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

conformidade com o requerido por Sociedade do Golfe da Quinta do Lago, para a realização de música ao vivo, no Restaurante Casa do Lago, Quinta do Lago, dias 13, 15, 20, 22, 27, 29 de julho e 3,5,10,12,17,19,24,26 e 31 de agosto de 2012, devendo o requerente respeitar os limites de ruído fixados por Lei e não exceder o horário autorizado-----

INTENÇÃO DE INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDO POR B.L. & WARWICK, LDA, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO ESTABELECIMENTO OSCAR'S TRADICIONAL PUB EM QUARTEIRA

– Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 21226 de 27.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, comunicar ao requerente a intenção de indeferir o pedido de Licença especial de Ruído em conformidade com o requerido por B.L. & Warwick, Lda , para realização de música ao vivo, no Oscar's Tradicional Pub, Vila Sol, em Quarteira, face à informação desfavorável da fiscalização municipal.-----

INTENÇÃO DE INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO REQUERIDO POR NELSON DA SILVA MESTRE, PARA REALIZAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, NO ESTABELECIMENTO TEQUILLA TIMES, EM LOULÉ –

Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 20834 de 25.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: música ao vivo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, comunicar ao requerente a intenção de indeferir o pedido de Licença especial de Ruído em conformidade com o requerido por Nelson da Silva Mestre, para realização de música ao vivo, no estabelecimento Tequilla Times, em Loulé, face à informação desfavorável da fiscalização municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

24
p. 2
p. 2

ATA Nº 15 Fls.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

INTENÇÃO DE INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO REQUERIDO POR FLOW – ATIVIDADES HOTELEIRAS, S.A. PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE RUIDOSA DE CARACTER TEMPORÁRIO, NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO BO ZEN RESTAURANTE SOCIAL TERRACE, VILAMOURA – Pela Divisão de Fiscalização e Contra Ordenações foi presente o requerimento com a entrada n.º 20823 de 25.06.12 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário: atividade ruidosa de caráter temporário.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, comunicar ao requerente a intenção de indeferir o pedido de Licença especial de Ruído em conformidade com o requerido por FLOW – Atividades Hoteleiras, S.A. , para realização de atividade ruidosa de caráter temporário, no estabelecimento denominado BO ZEN Restaurante Social Terrace, em Vilamoura, face à informação desfavorável da fiscalização municipal.-----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ E O MOTO CLUBE DE QUARTEIRA – ASAS DA CIDADE PARA O ANO DE 2012 – Pelo Senhor Vereador Joaquim Guerreiro foi presente a proposta e o contrato que a seguir se transcrevem:-----

“Considerando que o Clube Asas da Cidade – Moto Clube sediado em Quarteira tem vindo a enquadrar e a desenvolver a modalidade de BMX de grande tradição nesta cidade;-----

Considerando que os atletas deste clube têm vindo a afirma-se no calendário de provas nacionais através dos bons resultados que têm obtido;-----

Considerando que através da prática do BMX um conjunto alargado de jovens procuram ocupar os seus tempos livres o que se ajusta aos objetivos de valorização sócio – desportiva preconizados pela câmara;-----

Propõe-se assim a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo, no montante de 3.887€ (três mil oitocentos e oitenta e sete euros), ao Moto Clube de Quarteira “Asas da Cidade”, para o ano de 2012”.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0758

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

“Contrato Programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Loulé e o Moto Clube de Quarteira – Asas da Cidade para o ano de 2012

Entre:-----

A Câmara Municipal de Loulé, pessoa coletiva n.º 502 098 139, representada neste ato pelo seu Presidente Sebastião Francisco Seruca Emídio (Dr.) e o Moto Clube de Quarteira – Asas da Cidade, pessoa coletiva n.º 507 683 250, com sede na Rua dos Mártires da Pátria, nº 11, 8125 Quarteira doravante designado por “Clube”, neste ato representado pelo Sr. José Manuel Cravinho de Brito, na qualidade de Presidente da Direção, é acordado o seguinte:-----

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a definição dos apoios a conceder pela CML ao M.C.Q. – Asas da Cidade, para:-----

- a) Promover a criação de condições técnicas, logísticas, materiais necessárias e aquisição de equipamentos à prática desportiva proposto no Programa de Desenvolvimento Desportivo do M.C.Q. – Asas da cidade nas modalidades de BMX;-----
- b) Facultar à população da Cidade de Quarteira, e do restante concelho de Loulé à prática desportiva bem como a proporcionar atividades desportivas de qualidade-----

Cláusula Segunda

Formas de Apoio

Os apoios a proporcionar pela Câmara Municipal de Loulé (CML) ao M.C.Q. – Asas da Cidade, serão revestidos das seguintes formas:-----

- a) Comparticipação Financeira;-----
- b) Cedência de espaços para treinos e competições de acordo com o protocolo de cedências de instalações (em anexo);-----
- c) Outros apoios-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

25
AUC
7.2
p.o.

ATA Nº 15 Fls. 0739
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Cláusula Terceira

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à CML acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado.-----

2. Compete ao M.C.Q. – Asas da Cidade tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, bem como:-----

- a) Cumprir o projeto de desenvolvimento desportivo, aprovado pela CML de acordo com o artigo n.º 12 do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;-----
- b) Colocar uma placa/faixa informativa do apoio da CML (logótipo de LC com a frase inspiramos o desporto) no local onde realizam as suas atividades desportivas, (recinto de jogo e/ou treino) no concelho;-----
- c) Colocação do logótipo “LC”, com a respetiva frase “Inspiramos o Desporto” nos meios de transporte, propriedade do clube;-----
- d) Em todos os equipamentos deverá constar o logótipo “LC”-----
- e) Disponibilizar os seus meios de transporte, por solicitação da Câmara Municipal e sem prejuízo para as atividades regulares do clube;-----
- f) Fornecimento por parte dos clubes, dos respetivos Relatórios semestrais e Anuais de Atividades;-----
- g) Colaboração com os serviços da CML no sentido de fornecer todos os elementos que esta solicitar para efeitos de fiscalização do Contrato Programa;-----
- h) Colaboração com os serviços da CML ao nível técnico e material nas iniciativas desportivas promovidas pelo município sem prejuízo para as atividades regulares do clube;-----
- i) Participar nas ações desportivas e recreativas, sob a organização ou com o apoio da CML sem prejuízo para as atividades regulares do clube.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Cláusula Quarta

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa, tem início no dia da sua assinatura e esgota-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano civil.-----

Cláusula Quinta

Responsabilidade Financeira e espaços desportivos

1. A CML na prossecução do presente contrato-programa, atribui uma comparticipação financeira de 3.887€ (três mil oitocentos e oitenta e sete euros), bem como os espaços desportivos definidos em protocolo que se anexa;-----
2. É do M.C.Q. – Asas da Cidade a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado;-----
3. É igualmente da responsabilidade do M.C.Q. – Asas da Cidade a prestação semestral de contas à CML ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal seja solicitado;-----
4. A comparticipação só será entregue, caso seja cumprido o nº2 da Cláusula Terceira do presente protocolo.-----

Cláusula Sexta

Destino dos Bens Adquiridos

São destinos dos bens adquiridos pelo M.C.Q. – Asas da Cidade serão utilizados de forma a cumprirem o Programa de Desenvolvimento Desportivo e devem vir mencionados no relatório de contas.-----

Cláusula Sétima

Acompanhamento e Execução do Contrato Programa

- 1 - Compete à CML o acompanhamento da execução do Programa de acordo com o artigo 19º decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro podendo para o efeito realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0701
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Sendo que neste concelho existe um complexo desportivo dotado de pista de "tartan", com boas condições para a prática desta modalidade, e que este clube graças ao seu dinamismo tem conseguido dar-lhe uma grande utilização;-----

Sendo que este clube já enquadra largas dezenas de praticantes, o que se enquadra na política de desenvolvimento das atividades desportivas que a Câmara Municipal de Loulé defende;-----

Propõe-se assim a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo de acordo com o D.L. nº 273/2009 de 1 de outubro, no valor de 5.072€ (cinco mil e setenta e dois euros), e assinatura de Protocolo de cedência de instalações ao Centro Desportivo de Quarteira, para o ano de 2012."-----

"Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre:-----

A Câmara Municipal de Loulé, pessoa coletiva n.º 502 098 139, representada neste ato pelo seu Presidente Sebastião Francisco Seruca Emídio (Dr.) e o Centro Desportivo Quarteira, pessoa coletiva n.º 508 315 840, com sede na, Rua da Palma, nº 30 – 3º, 8125 – 240 Quarteira, concelho de Loulé é, doravante designado por "Centro", neste ato representado pelo Sr. Artur Manuel Domingos, na qualidade de Presidente da Direção, é acordado o seguinte:-----

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a definição dos apoios a conceder pela CML ao C.D.Q, para:-----

- a. Promover a criação de condições técnicas, logísticas, materiais necessárias e aquisição de equipamentos à prática desportiva proposto no Programa de Desenvolvimento Desportivo do C.D.Q. nas modalidades de atletismo;-----
- b. Facultar à população da Cidade de Quarteira, e do restante concelho de Loulé a prática desportiva.-----

Cláusula Segunda



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

0701

ATA Nº 15 Fls. _____
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Formas de Apoio

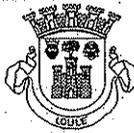
Os apoios a proporcionar pela Câmara Municipal de Loulé (CML) ao C.D.Q., serão revestidos das seguintes formas:-----

- a. Comparticipação Financeira;-----
- b. Cedência de espaços para treinos e competições de acordo com o protocolo de cedência de instalações (em anexo);-----
- c. Outros apoios-----

Cláusula Terceira

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à CML acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado.-----
2. Compete ao C.D.Q. tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, bem como:-----
 - a. Cumprir o projeto de desenvolvimento desportivo, aprovado pela CML de acordo com o artigo n.º 12 do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;-----
 - b. Colocar uma placa/faixa informativa do apoio da CML (logótipo de LC com a frase inspiramos o desporto) no local onde realizam as suas atividades desportivas, (recinto de jogo e/ou treino) no concelho;-----
 - c. Em todos os equipamentos deverá constar o logótipo "LC"-----
 - d. Fornecimento por parte dos clubes, dos respetivos Relatórios semestrais e Anuais de Atividades;-----
 - e. Colaboração com os serviços da CML no sentido de fornecer todos os elementos que esta solicitar para efeitos de fiscalização do Contrato Programa;-----
 - f. Colaboração com os serviços da CML ao nível técnico e material nas iniciativas desportivas promovidas pelo município sem prejuízo para as atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0783
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

regulares do clube;-----

- g. Participar nas ações desportivas e recreativas, sob a organização ou com o apoio da CML sem prejuízo para as atividades regulares do clube.-----

Cláusula Quarta

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa, tem início no dia da sua assinatura e esgota-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano civil.-----

Cláusula Quinta

Responsabilidade Financeira e espaços desportivos

- 1) A CML na prossecução do presente contrato-programa, atribui uma comparticipação financeira de 5.072€ (cinco mil e setenta e dois euros), bem como os espaços desportivos definidos em protocolo que se anexa;-----
- 2) É do C.D.Q. a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado;-----
- 3) É igualmente da responsabilidade do C.D.Q. a prestação semestral de contas à CML ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal seja solicitado;-----
- 4) A comparticipação só será entregue, caso seja cumprido o nº2 da Cláusula Terceira do presente protocolo.-----

Cláusula Sexta

Destino dos Bens Adquiridos

Os destinos dos bens adquiridos pelo C.D.Q. serão utilizados de forma a cumprirem o Programa de Desenvolvimentos Desportivo e devem vir mencionados no relatório de contas.-----

Cláusula Sétima

Acompanhamento e Execução do Contrato Programa

Compete à CML o acompanhamento da execução do Programa de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

28
AUC
T.2
p.r.

ATA Nº 15 Fls.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

artigo 19º decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro podendo para o efeito realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou promover a realização de auditorias.-----

Cláusula Oitava

Revisão do Contrato Programa

A entidade beneficiária pode solicitar a revisão do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com base nos pontos 3 e 4 do artigo 21º do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona

Resolução do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução, por iniciativa da outra parte.-----

Cláusula Décima

Disposições Finais

Em tudo o não estabelecido no presente contrato-programa, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.-----

O primeiro e o segundo outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que assinaram em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.”-----

“PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Entre:-----

A Câmara Municipal de Loulé, pessoa coletiva n.º 502 098 139, representada neste ato pelo seu Presidente Sebastião Francisco Seruca Emídio (Dr.) e o Centro Desportivo Quarteira, pessoa coletiva n.º 508 315 840, com sede na, Rua da Palma, nº 30 – 3º, 8125 – 240 Quarteira, concelho de Loulé é, doravante designado por “Centro”, neste ato representado pelo Sr. Artur Manuel Domingos, na qualidade de Presidente da Direção, é acordado o seguinte:-----

Cláusula Primeira

Instalação a ceder



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

1 - A Câmara Municipal de Loulé cederá as instalações desportivas a seguir discriminadas a título gratuito para que o C.D.Q. possa desenvolver atividades desportivas englobadas no seu programa de desenvolvimento desportivo referente ao ano 2012:-----

a) Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Quarteira e instalações complementares (Balneários, Posto médico e ginásio).-----

2 - A cedência de instalações ficará condicionada à avaliação que a CML, fizer quando a oportunidade de se dar outro tipo de ocupação a esse equipamento, ou à necessidade de se realizar no mesmo alguma intervenção de manutenção inadiável impeditiva, ou devido a razões de força maior.-----

Cláusula Segunda

Gestão

1- À CML compete fazer a gestão das infraestruturas desportivas municipais nomeadamente no âmbito administrativo, de manutenção e de ocupações;-----

2- À CML promoverá iniciativas no sentido de garantir boas condições de prática desportiva nas suas instalações.-----

Cláusula Terceira

Utilização

1- As Instalações Desportivas Municipais poderão ser utilizadas para eventos de natureza desportiva, lúdica ou recreativa, conforme os espaços em causa, mediante prévia autorização da CML;-----

2- As Instalações Desportivas Municipais poderão ser utilizadas pelos Estabelecimentos de Ensino, Clubes, Associações e outras Entidades que possam promover atividades julgadas relevantes pela CML.-----

Cláusula Quarta

Responsabilidade da Câmara Municipal de Loulé

Para além das responsabilidades descritas compete à CML, fazer cumprir as normas ou regulamentos aplicáveis a cada equipamento desportivo municipal;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

29
PAC
7. julho
P.J.

ATA Nº 15 Fls. 0750
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Receber, analisar e decidir quando aos pedidos de utilização das instalações desportivas municipais, e em função disso elaborar os respetivos mapas de cedência e utilização;-----

Analisar e autorizar os pedidos de colocação de publicidade nas instalações desportivas municipais bem como definir os respetivos locais de fixação;-----

Cláusula Quinta

Responsabilidade dos Clubes, Associações e outras Entidades

1- Cabe ao usufrutuário das instalações desportivas fazer bom uso das mesmas, incluindo do equipamento ou material afeto, e cumprir as normas ou regulamentos aplicáveis, sendo responsável por qualquer anomalia verificável durante o período de frequência, nomeadamente danos materiais resultantes de utilização inadequada. Nestes casos o usufrutuário será responsável por indemnizar a CML pelos danos causados;-----

2- Cabe ao usufrutuário a responsabilidade no âmbito da utilização das instalações desportivas de:-----

- a) Conservar e arrumar os materiais que utilizam;-----
- b) Obter as licenças ou autorizações necessárias à realização dos eventos por si promovidos;-----
- c) Providenciar o policiamento necessário para a realização dos eventos por si organizados.-----

Cláusula Sexta

Cancelamento do Pedido de Cedência de Utilização

1- O cancelamento antecipado em caso de utilização regular deverá ser comunicado por escrito com uma antecedência mínima de dois dias úteis;-----

2- Em caso de utilização pontual o cancelamento do evento programado deverá ser feito com uma antecedência mínima de quatro dias úteis;-----

3- Para além das razões referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira a cedência das instalações poderá ser cancelada em casos de:-----

- a) Utilização indevida ou incorreta grave por parte do utilizador;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. _____
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

b) Deficiências imprevistas não sanáveis, verificadas nas instalações.-----

Cláusula Sétima

Intransmissibilidade da Autorização das Instalações ou alteração do uso

- 1- O usufrutuário das instalações desportivas municipais não poderá ceder a utilização das mesmas a terceiros sem autorização expressa da CML;-----
- 2- O usufrutuário das instalações não poderá utiliza-las para fins que não os acordados com a C.M.L., salvo autorização desta.-----

Cláusula Oitava

Cancelamento da Autorização de Utilização das Instalações Desportivas

- 1 - O não cumprimento das normas estabelecidas neste protocolo por parte do usufrutuário constitui razão suficiente para a CML decidir quanto ao seu cancelamento;-----
- 2 - O cancelamento dessa autorização será objeto de comunicação por escrito e produz efeitos imediatos.-----

O primeiro e o segundo outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que assinaram em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal de Loulé e o Centro Desportivo de Quarteira, no montante de 5.072€ (cinco mil e setenta e dois euros), e protocolo de cedência de instalações desportivas para o ano de 2012;-----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL COM A CASA DA CULTURA DE LOULÉ - Pelo Senhor Vereador Joaquim Guerreiro foi presente a proposta e o contrato que a seguir se transcreve-----

"Considerando que:-----

A Casa da Cultura de Loulé tem vindo ao longo dos anos a desenvolver um projeto relevante na dinamização cultural no Concelho que envolve áreas como o teatro, exposições de arte, o jazz, fotografia, poesia, e outras atividades similares;-----

No âmbito das atividades referidas poderão considerar-se:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

e financeiramente o desenvolvimento das atividades regulares da "Associação", apoio esse que decorrerá nos termos e condições previstas no clausulado do presente contrato.-----

Assim, esta "Associação" deverá fazer-se representar em quaisquer organizações promovidas pela Câmara, como Carnaval e outras.-----

4. A Câmara Municipal dedica particular atenção às ações de desenvolvimento cultural do Concelho, pela manifesta relevância social que as mesmas assumem na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e residentes, pelo que é celebrado Contrato Programa.-----

5. Os termos do presente acordo têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para 2012, encontrando-se esta Câmara Municipal com o Plano Plurianual e de Investimento para 2012 aprovado pelo órgão deliberativo.-----

b) Cláusulas Contratuais

1ª

1. O presente Contrato Programa tem como objetivo participar e apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento das atividades culturais da Casa da Cultura de Loulé, e vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.-

2. De entre as atividades que a "Associação" se obriga a desenvolver salienta-se o prosseguir as suas atividades, no âmbito da formação e desenvolvimento cultural da população, bem como a aquisição de material e equipamento que possibilite tal desenvolvimento.-----

2ª

A Participação da Câmara Municipal para as atividades da "Associação" é de **25.000€ (vinte e cinco mil euros)**.-----

3ª

1. Para a execução do plano de desenvolvimento cultural, a "Associação" desenvolverá os seus melhores esforços no sentido de:-----

a) Apoiar e participar na organização de iniciativas de carácter cultural e recreativo, promovidas pela Câmara.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

31
AUC
J. A.
P. J.

ATA Nº 15 Fis. 0788
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

- b) Participar em reuniões promovidas pela Câmara com o movimento associativo.---
2. A "Associação" obriga-se a manter atualizado o ficheiro de sócios inscritos.-----
3. A "Associação" obriga-se ainda a apresentar à Câmara os instrumentos de gestão do presente contrato, bem como:-----
- a) O seu programa anual de atividades.-----
- b) O seu projeto anual de orçamento.-----
- c) O (s) relatório (s) de atividades e contas, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.-----

4ª

O atraso da "Associação" no cumprimento de qualquer dos objetivos definidos no presente contrato, confere à Câmara o direito a fixar ao primeiro novo prazo de execução, sem prejuízo na verificação de fundamento para a resolução do Contrato Programa.-----

5ª

A resolução do presente contrato efetuar-se-á através da respetiva notificação à "Associação", por carta registada com aviso de receção, e confere à Câmara o direito à restituição das quantias já recebidas pela "Associação" a título de participação financeira.

6ª

1. O presente contrato caduca se e quando, por causa não imputável à "Associação", se tornar objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento cultural que constitui o seu objeto.-----
2. Caso tal impossibilidade afete apenas de forma parcial o referido plano, a Câmara reserva-se o direito de deduzir o presente Contrato Programa, por forma a adequá-lo à parte subsistente daquele plano.-----

7ª

A "Associação" enviará à Câmara, relatórios regulares, com intervalos não superiores a seis meses, sobre a execução do plano de desenvolvimento cultural, bem como um relatório final de síntese.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 6737
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

8ª

O pagamento do estipulado na cláusula 2ª será efetuado em prestações mensais, de acordo com as disponibilidades da tesouraria da Câmara.-----

Ambas as partes acordam nos termos do presente contrato, que vão assinar, em duplicado.”-----

A câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a celebração de contrato programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal de Loulé e a Casa de Cultura de Loulé, no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), para o ano de 2012;-----

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO COM CLUBE PORTUGUÊS DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS - Pelo Senhor Vereador Joaquim Guerreiro foi presente a proposta e o contrato que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que o Algarve Classic Cars se trata de um evento desportivo de grande relevância e já se transformou num cartaz turístico de inegável importância no Algarve atendendo à imagem entretanto adquirida, e à publicitação que é feita através de toda a comunicação social; -----

Considerando que este tipo de eventos enriquecem a agenda de eventos a que os turistas poderão ter acesso em julho no Algarve, nomeadamente no concelho de Loulé;-----

Considerando que o Algarve Classic Cars já tem vários anos de existência no calendário automobilístico nacional em parceria frutuosa com a Câmara Municipal de Loulé;-----

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal a celebração de um contrato de patrocínio desportivo no montante de 1000€ (mil euros), com o Clube Português de Automóveis Antigos.”-----

“Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre: -----

A Câmara Municipal de Loulé, pessoa coletiva n.º 502 098 139, representada neste ato pelo seu Presidente Sebastião Francisco Seruca Emídio (Dr.) e o Clube



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 32
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Português de Automóveis Antigos, pessoa coletiva n.º 501 235 418, com sede na Rua Afonso de Albuquerque, nº 29 – 3º Dtº. – 8100 Loulé, doravante designado por “Clube”, neste ato representado pelo Sr. António Gomes da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, é acordado o seguinte:-----

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a definição dos apoios a conceder pela CML ao Clube Português de Automóveis Antigos para a realização do evento a seguir indicado:-----

Algarve Classic Cars.-----

Cláusula Segunda

Formas de Apoio

Os apoios a proporcionar pela Câmara Municipal de Loulé (CML) ao Clube, serão revestidos das seguintes formas:-----

- a. Participação financeira;

Cláusula Terceira

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à CML acompanhar a execução financeira bem como dos restantes apoios concedidos;-----
2. Compete ao Clube tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, nomeadamente:-----
 - a) Realizar o evento nos exatos termos em que é proposto;-----
 - b) Colocar uma placa/faixa informativa do apoio da C.M.L. (logótipo de L.C.) no local onde se realiza o evento;-----
 - c) Elaborar relatório final do evento mencionando para além de outros fatores resultados desportivos, meios envolvidos, divulgação obtida, custos;-----

Cláusula Quarta



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0758
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Período de Vigência

O período de vigência do presente contrato de patrocínio desportivo é o da realização do evento, isto é de 13, 14 e 15 de julho de 2012. -----

Cláusula Quinta

Responsabilidade pelos apoios concedidos

1. A CML na prossecução do presente contrato de patrocínio desportivo atribui uma comparticipação financeira de 1000€ (mil euros);-----
2. É do Clube a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação do apoio financeiro concedido, bem como da boa utilização dos apoios logísticos cedidos pela C.M.L.;-----

Cláusula Sexta

Autorizações necessárias

Competirá ao Clube a responsabilidade da obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a realização do evento;-----

Cláusula Sétima

Incumprimento

O incumprimento por parte do Clube de obrigações assumidas no âmbito do presente contrato de patrocínio desportivo poderá dar origem à resolução do mesmo;-----

Cláusula Oitava

Disposições Finais

Em tudo o não estabelecido no presente contrato de patrocínio desportivo, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

O primeiro e o segundo outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que assinaram em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar para cada uma das partes."-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a celebração de contrato de patrocínio desportivo com o Clube Português de Automóveis Antigos, no



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

33
ANC

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

montante de 1000,00€ (mil euros);-----

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GRUPO DESPORTIVO AMEIXIALENSE – Pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Guerreiro foi presente a proposta e o Contrato que a seguir se transcrevem: -----

“Considerando o plano de atividades que o Grupo Desportivo Ameixialense se propõe desenvolver no ano de 2012 no âmbito dos eventos de dinamização sócio-cultural de uma freguesia situada no interior do concelho;-----

Considerando que este projeto desportivo se enquadra na política de desenvolvimento social que a Câmara Municipal de Loulé apoia;-----

Propõe-se assim a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo de acordo com o D.L. nº 273/2009 de 1 de outubro no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), ao Grupo Desportivo Ameixialense.”-----

“Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre: -----

A Câmara Municipal de Loulé, pessoa coletiva n.º 502 098 139, representada neste ato pelo seu Presidente **Sebastião Francisco Seruca Emídio (Dr.)** e o **Grupo Desportivo Ameixialense**, pessoa coletiva n.º 502 632 844, com sede no Ameixial C. Postal 8100 – 050 – Loulé – Concelho de Loulé, doravante designado por “Clube”, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Manuel Cavaco Nogueira**, na qualidade de Presidente da Direção, é acordado o seguinte:-----

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a definição dos apoios a conceder pela CML ao Grupo, para:-----

- a) Promover a criação de condições técnicas, logísticas, materiais necessárias e aquisição de equipamentos à prática desportiva;-----
- b) Facultar à população do Concelho de Loulé o acesso a espetáculos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 0757
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

desportivos de qualidade;-----

Cláusula Segunda

Formas de Apoio

Os apoios a proporcionar pela Câmara Municipal de Loulé (CML) ao Grupo, serão os seguintes:-----

a) Comparticipação Financeira;-----

b) Outros apoios;-----

Cláusula Terceira

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à CML acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado.-----

2. Compete ao Grupo tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, bem como:-----

a) Cumprir o projeto de desenvolvimento desportivo, aprovado pela CML de acordo com o artigo n.º 12 do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;----

b) Colocar uma placa/faixa informativa do apoio da CML (logótipo de LC com a frase inspiramos o desporto) no local onde realizam as suas atividades desportivas, (recinto de jogo e/ou treino) no concelho;-----

c) Em todos os equipamentos deverá constar o logótipo "LC";-----

d) Fornecimento por parte dos clubes, dos respetivos Relatórios semestrais e Anuais de Atividades;-----

e) Colaboração com os serviços da CML no sentido de fornecer todos os elementos que esta solicitar para efeitos de fiscalização do Contrato Programa;-----

f) Colaboração com os serviços da CML ao nível técnico e material nas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

34
AAC
7.2
p. 8.

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

iniciativas desportivas promovidas pelo município sem prejuízo para as atividades regulares do clube;-----

- g) Participar nas ações desportivas e recreativas, sobre a organização ou com o apoio da CML sem prejuízo para as atividades regulares do clube.-----

Cláusula Quarta

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa, tem início no dia da sua assinatura e esgota-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano civil.-----

Cláusula Quinta

Responsabilidade Financeira e espaços desportivos

1. A CML na prossecução do presente contrato-programa, atribui uma comparticipação financeira de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros);-----
2. É do Grupo a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado;-----
3. É igualmente da responsabilidade do Grupo a prestação semestral de contas à CML ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal seja solicitado;-----
4. A comparticipação só será entregue, caso seja cumprido o nº2 da Cláusula Terceira do presente protocolo.-----

Cláusula Sexta

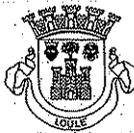
Destino dos Bens Adquiridos

Os destinos dos bens adquiridos pelo Grupo serão utilizados de forma a cumprirem o Programa de Desenvolvimentos Desportivo e devem vir mencionados no relatório de contas.-----

Cláusula Sétima

Acompanhamento e Execução do contracto Programa

Compete à CML o acompanhamento da execução do Programa de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

artigo 19º do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro podendo para o efeito realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou promover a realização de auditorias.-----

Cláusula Oitava

Revisão do Contrato Programa

A entidade beneficiária pode solicitar a revisão do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com base nos pontos 3 e 4 do artigo 21º do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.-----

Cláusula Nona

Resolução do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução, por iniciativa da outra parte.-----

Cláusula Décima

Disposições Finais

Em tudo o não estabelecido no presente contrato-programa, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.-----

O primeiro e o segundo outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que assinaram em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes."-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara e o Grupo Desportivo Ameixialense, no montante de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), para o ano de 2012.-----

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SALIR, PARA O ANO DE 2012 – Pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Guerreiro foi presente a proposta e o Contrato que a seguir se transcrevem: -----

“Considerando o papel relevante que a Associação Cultural de Salir vem desenvolvendo no fomento da prática desportiva entre a população da freguesia



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

35
PAC
[Handwritten signature]

ATA Nº 15 Fis. _____
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

promovendo-a entre os vários escalões etários;-----

Considerando que entre as várias modalidades desportivas se destacam o futebol, snooker, voleibol e outras de cariz popular como a malha cuja tradição deverá manter-se;-----

Considerando que este projeto desportivo se enquadra na política de desenvolvimento social que a Câmara Municipal de Loulé apoia; -----

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal que seja celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Clube em causa, no montante de 10.000€ (dez mil euros), para o ano de 2012.-----

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e Cultural

Entre:-----

A Câmara Municipal de Loulé, pessoa coletiva n.º 502 098 139, representada neste ato pelo seu Presidente **Sebastião Francisco Seruca Emídio (Dr.)** e a **Associação Cultural de Salir**, pessoa coletiva n.º 501 542 892, com sede na Rua Maria Conceição Pinto Pontes, nº 7, Salir – 8100 – 202 Loulé “Associação”, neste ato representado pelo **Sr. José Guerreiro**, na qualidade de Presidente da Direção, é acordado o seguinte:-----

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a definição dos apoios a conceder pela CML à Associação, para:-----

- a) Promover a criação de condições técnicas, logísticas, materiais necessárias e aquisição de equipamentos à prática desportiva proposto no Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----
- b) Promover o desenvolvimento de atividades sócio-culturais e recreativas;-----

Cláusula Segunda

Formas de Apoio

Os apoios a proporcionar pela Câmara Municipal de Loulé (CML) à Associação,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012.

serão revestidos das seguintes formas:-----

a) Comparticipação Financeira;-----

b) Outros apoios;-----

Cláusula Terceira

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à CML acompanhar a total execução financeira dos apoios acordados.--

2. Compete à Associação tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, bem como:-----

a) Cumprir o projeto de desenvolvimento desportivo, aprovado pela CML de acordo com o artigo n.º 12 do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;-----

b) Colocar uma placa/faixa informativa do apoio da CML (logótipo de LC com a frase inspiramos o desporto) no local onde realizam as suas atividades desportivas, (recinto de jogo e/ou treino) no concelho;-----

c) Desenvolver atividades no âmbito sócio-cultural conforme proposto no projeto de desenvolvimento, nomeadamente nas áreas das artes e dança;

d) Fornecimento à C.M.L. de relatórios semestrais e anuais de atividades;-----

e) Colabore com os serviços da C.M.L. no sentido de fornecer todos os elementos que esta solicita para efeitos de fiscalização do Contrato Programa;-----

f) Participar nas ações desportivas, recreativas ou culturais, sob organização ou com apoio da C.M.L., sem prejuízo para as atividades regulares do clube;

Cláusula Quarta

Período de Vigência.

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

36
AAC

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

vigência do presente contrato-programa, tem início no dia da sua assinatura e esgota-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano civil.-----

Cláusula Quinta

Responsabilidade Financeira e espaços desportivos

1. A CML na prossecução do presente contrato-programa, atribui uma comparticipação financeira de 10.000€ (dez mil euros), bem como os espaços desportivos definidos em protocolo que se anexa;-----
2. É da Associação a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado;----
3. É igualmente da responsabilidade da Associação a prestação semestral de contas à CML ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal seja solicitado;-----
4. A comparticipação só será entregue, caso seja cumprido o nº2 da Cláusula Terceira do presente contrato programa.-----

Cláusula Sexta

Destino dos Bens Adquiridos

Os destinos dos bens adquiridos pela Associação serão utilizados de forma a cumprirem o Programa de Desenvolvimento apresentado, e devem vir mencionados no relatório de contas.-----

Cláusula Sétima

Acompanhamento e Execução do Contrato Programa

Compete à CML o acompanhamento da execução do Programa de acordo com o artigo 19º decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, bem como restante legislação aplicável, podendo realizar as ações necessárias para o efeito.-----

Cláusula Oitava

Revisão do Contrato Programa

A entidade beneficiária pode solicitar a revisão do Contrato Programa de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Desenvolvimento Desportivo com base nos pontos 3 e 4 do artigo 21º do decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ou restante legislação aplicável havendo acordo das partes.

Cláusula Nona

Resolução do Contrato

O incumprimento, por parte das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução, por iniciativa da outra parte.

Cláusula Décima

Disposições Finais

Em tudo o não estabelecido no presente contrato-programa, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

O primeiro e o segundo outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que assinaram em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.”

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Câmara Municipal de Loulé e a Associação Cultural de Salir, no montante de 10.000€ (dez mil euros), para o ano 2012.

RATIFICAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE LOULÉ “7.º PASSEIO DE BTT DE BENAFIM” – ORGANIZAÇÃO SPORT CLUBE DE BENAFIM, CONCELHO DE LOULÉ – Pelo Departamento de Cultura e Desporto foi presente o requerimento com a entrada n.º 22088 de 05.07.2012 no qual vem requerer à Câmara que seja concedida licença especial de ruído para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário: “7.º Passeio de BTT de Benafim.”

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a Licença Especial de Ruído concedida nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento Geral do Ruído de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, e a Autorização de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

37
AUC

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Utilização das vias públicas para a prova acima referida, concedida nos termos do D.R. n.º 2-A/2005 de 24 de março.-----

ISENÇÃO DE TAXAS – SPORT CLUBE DE BENAFIM – “7.º PASSEIO DE BTT DE BENAFIM” – CONCELHO DE LOULÉ – Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“De acordo com o estabelecido no número 2 do artigo 10.º da Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, conforme aviso n.º 22742/2009 publicado em Diário da República, II Série, de 17 de dezembro de 2009, e posterior atualização aprovada em reunião de câmara de 7 de dezembro de 2010, propõe-se que o Sport Clube Benafim fique isento de pagamento de qualquer taxa ou licença ao Município para a prova “7.º Passeio de BTT de Benafim” a realizar no Concelho de Loulé, no dia 08 de julho de 2012, por estar em conformidade com os fins legalmente exigidos.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a Isenção de Taxas ao Sport Clube de Benafim – “7.º Passeio de BTT de Benafim”, concelho de Loulé. -----

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO – Pelo Departamento de Cultura e Desporto foi presente a informação referente ao assunto acima referido.-----

A Câmara Municipal de Loulé deliberou por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que os limites de trabalho extraordinário estabelecidos no n.º 1 do mesmo artigo: cem horas por ano, duas horas por dia normal de trabalho e em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e nos feriados, sejam ultrapassadas com o limite máximo de 60% da remuneração base do trabalhador respetivo, nos termos e para os efeitos da informação apresentada pelo Departamento de Cultura e Desporto -----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL PARA O PROGRESSO E BEM ESTAR DA FREGUESIA DE BENAFIM – CENTRO COMUNITÁRIO DE BENAFIM – Pela Senhora Vereadora Dr. Teresa Menalha foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

“A Associação Social Para o Progresso e Bem Estar da Freguesia de Benafim – Centro Comunitário, sediada em Benafim, tem vindo a desenvolver projetos de cariz social junto dos moradores da freguesia. -----

A Associação Social para o Progresso e Bem Estar da Freguesia de Benafim, constituída por escritura pública de 22 de julho de 1997, tem a sua sede em Benafim, concelho de Loulé, com o número de pessoa coletiva 504653580, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, registada na Direção Geral de Ação em 5 de junho de 1998, tem como objetivos a promoção social, cultural e desportiva da população da Freguesia de Benafim, prestando um importante apoio social e comunitário na freguesia.-----

A Associação mantém em funcionamento o Centro Comunitário de Benafim, que desenvolve as respostas sociais de Creche, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e ATL de verão. -----

Este apoio ao funcionamento do ATL – Atividades de Tempos Livres – para o período de verão (julho a setembro), mais concretamente para o período de férias letivas, vai permitir aos pais e familiares deixarem os seus filhos num lugar seguro, saudável, lúdico e pedagógico, o que, de imediato garante o bem estar e a qualidade de vida que se pretende implementar nas freguesias do interior.-----

Para cumprir com o seu objetivo de apoiar o ATL, a Associação necessita de uma conjunto de materiais de desgaste que vai permitir desenvolver atividades com as crianças utentes desta instituição. -----

Considerando os pressupostos da presente Proposta, solicito à Exma. Câmara que proceda à sua aprovação.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição do subsídio à Associação Social para o Progresso e Bem estar de Benafim, no montante de 859,70€ (oitocentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos), para apoio ao funcionamento do ATL – Atividades de Tempos Livres de verão, para o período das férias letivas. -----

ADENDA AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

38
PMS

ATA Nº 15 Fis. 0773
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

VÍTIMA - Pela Senhora Vereadora Dr. Teresa Menalha foi presente a proposta e a adenda ao Protocolo que a seguir se transcrevem: -----

"A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – APAV (Lisboa), tem a sua sede em Lisboa, é uma Instituição particular de solidariedade social, fundada em 1990. É uma organização sem fins lucrativos e de voluntariado que apoia de forma individualizada as vítimas de crime, através de serviços gratuitos e confidenciais a nível jurídico, social e psicológico.-----

A APAV dirige uma rede de gabinetes de apoio à vítima em diversas localidades portuguesas, nomeadamente, Albufeira, Braga, Cascais, Coimbra, Faro, Lisboa, Loulé, Odiveelas, Ponta Delgada, Porto, Portimão, Santarém, Tavira e Vila Real.-----

A sua missão é apoiar a vítima, prestando-lhe serviços de qualidade e rege-se pelo princípio da não discriminação em função do género, raça ou etnia, religião, orientação sexual, idade, condição sócio económica, nível de escolaridade e ideologia, entre outros. Os serviços prestados são gratuitos e confidenciais.-----

Para que esta instituição possa cumprir os seus objetivos, nomeadamente, o apoio às vítimas a nível jurídico, social e psicológico, é fundamental a concessão desta comparticipação financeira.-----

Considerando que esta edilidade mantém a celebração de um protocolo com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima desde o ano de 2001, referente à colaboração e criação do gabinete de apoio à vítima de Loulé, celebra-se uma adenda a este protocolo, que vai ser assinado pelos representantes das duas Instituições.-----

Considerando os pressupostos da presente Proposta, solicito à Exma. Câmara que proceda à sua aprovação.-----

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DE CRIAÇÃO
DO GABINETE DE APOIO À VÍTIMA DE LOULÉ
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE APOIO Á VÍTIMA**

ENTRE -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, com sede na Praça da República, 8104-001 Loulé na, pessoa coletiva n.º 502 098 139 (adiante designada por CML), representada pelo seu Presidente, Sebastião Francisco Seruca Emídio,-----

E,-----

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA, Instituição Particular de Solidariedade Social, com Sede na Rua José Estêvão, 135 A, 1150-201 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 547 952, (adiante designada por APAV) representada pela sua Presidente, Maria Joana Raposo Marques Vidal,-----

Celebram entre si a presente Adenda ao Protocolo em vigor e celebrado a 21 de abril de 2001, que produz efeitos entre as Partes, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o ano de 2012 o valor da comparticipação financeira da CML é de 10.000,00 € (dez mil euros) que deverá ser objeto de pagamento até ao final do ano em apreço.-

CLÁUSULA SEGUNDA

Será dado conhecimento da presente Adenda à Guarda Nacional Republicana e ao Instituto Universitário D. Afonso III como Entidades Parceiras do Protocolo.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Em tudo o mais permanece em vigor o clausulado no Protocolo celebrado entre a CML, a GNR, o INUAF e a APAV a 21 de abril de 2001.-----

E porque todas as Partes Contraentes estão de acordo com o seu clausulado, vão assiná-lo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a adenda ao protocolo com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA BOLSAS DE ESTUDO À FUNDAÇÃO ANTÓNIO ALEIXO – Pela Senhora Vereadora Dr. Teresa Menalha foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“A Fundação António Aleixo, em parceria com a Câmara Municipal de Loulé, tem vindo a cumprir com o Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

1773

ATA Nº 15 FIs.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Sublinhamos que a concessão de Bolsas de Estudo permite aos alunos de excelência deste concelho a continuação dos seus estudos para além da possibilidade de, alunos carenciados virem, desta forma, garantidas a progressão do seu percurso académico.-----

Considerando os pressupostos estabelecidos na própria Proposta, solicito à Exma. Câmara que proceda à sua aprovação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar a atribuição de subsídio à Fundação António Aleixo, no montante de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), para aplicação nas Bolsas de Estudo respeitantes ao ano letivo de 2011/2012, a pagar em duas fases (50%).-----

Não participou na votação o Senhor Vereador Joaquim Guerreiro por impedimento legal.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE APOIO À CRIANÇA DE QUARTEIRA PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO ATÉ AO DIA 31/12/2012 NO VALOR DE 11.666,67€ (ONZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS) – Pela Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Menalha foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que o Centro de Apoio a Criança de Quarteira, colabora com a Câmara Municipal de Loulé, prestando um apoio social aos utentes do Concelho; ----
Considerando que esta Associação não tem rendimentos para fazer face à despesa;
Proponho que esta Câmara delibere a atribuição de um subsídio de apoio ao funcionamento no valor de 11.666,67€, (onze mil, seiscentos e sessenta e seis euros, e sessenta e sete cêntimos), até 31/12/2012 a serem pagos ao Centro de Apoio à Criança de Quarteira, NIF nº 501750258.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a atribuição do subsídio ao Centro de Apoio à Criança de Quarteira, no montante total de 11.666,67€ (onze mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), nos termos da proposta apresentada pela Sr.ª Vereadora do pelouro da Gestão Social e Saúde.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMANCIL

39
AUC



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

DESTINADO AO PAGAMENTO DO CONSUMO DO GÁS DA ESCOLA EB1/JI N.º

2 DE ALMANCIL – Pela Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Menalha foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que a Escola EB1/JI nº 2 de Almancil, pertence ao Agrupamento de Escolas Almancil, tem como fornecimento de gás a Empresa Rolegás, S.A.;-----

Considerando que a gestão e manutenção dos refeitórios das Escolas EB1 e Jardins de Infância é da competência das Autarquias;-----

Considerando que o Agrupamento de Escolas Almancil tem que pagar o consumo do gás à Empresa Rolegás, S.A.;-----

Proponho que esta Câmara delibere sobre a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Almancil, contribuinte nº 600080781, destinado ao pagamento do consumo do gás da escola EB1/JI de nº2 de Almancil, no valor global de 757,13 €, (setecentos e cinquenta e sete euros e treze cêntimos).”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar o subsídio atribuído ao Agrupamento de Escolas de Almancil, no valor de 757,13€ (setecentos e cinquenta e sete euros e treze cêntimos) destinado ao pagamento do consumo de gás da Escola EB1/JI n.º 2 de Almancil, conforme proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Teresa F. Menalha.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE JOÃO COELHO CABANITA DESTINADO AO PAGAMENTO DO CONSUMO DO GÁS DA ESCOLA EB1/JI VALE DAS RÃS DE LOULÉ – Pela Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Menalha foi presente a proposta que a seguir se transcreve: -----

““Considerando que a Escola EB1/JI Vale das Rãs de Loulé, pertence ao Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita de Loulé, tem como fornecimento de gás a Empresa Rolegás, S.A.;-----

Considerando que a gestão e manutenção dos refeitórios das Escolas EB1 e Jardins de Infância é da competência das Autarquias;-----

Considerando que o Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita de Loulé não tem meios para pagar o consumo do gás à Empresa Rolegás, S.A.;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 3771

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Proponho que esta Câmara delibere sobre a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Padre João Coelho Cabanita de Loulé, contribuinte nº 600082970, destinado ao pagamento do consumo do gás da escola EB1/JI de Vale das Rãs de Loulé, no valor global de 1.398,92€ (mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar o subsídio atribuído ao Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, no valor de 1.398,92€ (mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos) destinado ao pagamento do consumo de gás da Escola EB1/JI Vale das Rãs de Loulé, conforme proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Teresa F. Menalha.-----

TRABALHO EXTRAÓRDINÁRIO DA DIVISÃO DE HIGIENE URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS DURANTE O ANO DE 2012 – Pela Divisão de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos foi presente a informação referente ao assunto acima referido.-----

A Câmara Municipal de Loulé deliberou por unanimidade, autorizar nos termos do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que os limites de trabalho extraordinário estabelecidos no n.º 1 do mesmo artigo: cem horas por ano, duas horas por dia normal de trabalho e em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e nos feriados, sejam ultrapassadas com o limite máximo de 60% da remuneração base do trabalhador respetivo, nos termos e para os efeitos da informação apresentada pela Divisão de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos. -----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOULÉ E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE LOULÉ – Pela Divisão de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos foi presente o protocolo que a seguir se transcreve:-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que compete às Câmaras Municipais, atuando dentro das suas atribuições, proceder à captura de cães e gatos vadios ou errantes encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fazendo-os recolher em canil ou gatil municipal, evitando assim a sua proliferação e o potencial perigo para a saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

pública e segurança da população;-----

Considerando que a Câmara Municipal está dotada de pessoal devidamente informado e com material apropriado para o efeito;-----

Considerando que todos os animais capturados são submetidos a exame clínico pelo Veterinário Municipal ficando em sequestro no canil municipal;-----

Considerando que neste canil municipal são entregues numerosos cães e gatos pelos respetivos proprietários;-----

Considerando que todos aqueles que forem portadores de doenças crónicas perigosas ou de recuperação duvidosa, serão sujeitos a eutanásia;-----

Considerando que, de acordo com o regulamento (CE) nº 1774/2002 com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 777/2008 do Parlamento Europeu, os cadáveres deverão ser destruídos em conformidade;-----

Considerando que muitos dos animais estão em boas condições de saúde.-----

ENTRE-----

O Município de Loulé, com sede na Praça da Republica, concelho de Loulé com o cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Seruca Emídio, designado por Primeiro Outorgante ou Município;-----

E-----

A Associação dos Amigos dos Animais Abandonados de Loulé, pessoa coletiva n.º 501 655 963, com sede em Campina de Baixo, concelho de Loulé representada neste ato pelas Presidente e Vice Presidente da Direção respetivamente Lieselotte Clauberg-Kranendonk e Simone Francisca Alina Palms, adiante designado por segundo Outorgante;-----

É celebrado, ao abrigo dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro; artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003 de 17 de dezembro e alíneas x) e z) do n.º 1, a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com as alterações produzidas na redação da Lei 5 -A/2002, de 11 de janeiro, o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 677
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Municipal de Loulé;-----

- d) Quando solicitado pelo primeiro outorgante, prestar colaboração técnica nas campanhas de prevenção contra o abandono de animais de companhia a desenvolver pelo primeiro outorgante, incluindo a distribuição de material de divulgação a fornecer pelo primeiro outorgante;-----
- e) Manter a sua situação regularizada, perante o fisco e a Segurança Social;-----
- f) Entregar anualmente o seu plano anual de atividades, bem como os respetivos relatórios de atividades e de prestação de contas aprovados pelos órgãos sociais competentes.-----

Cláusula Quarta

(Período de Vigência)

1 – O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano e entrará em vigor logo após a sua assinatura.-----

2 – O prazo é automaticamente prorrogado por idênticos períodos de 1 (um) ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes, até 60 dias antes da sua renovação.-----

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos outorgantes, o outorgante não faltoso pode resolver imediatamente e a todo o tempo o presente protocolo através de ofício escrito e dirigido com aviso de receção ao outorgante faltoso.-----

Cláusula Sexta

(Cessação do Protocolo)

Cessa a vigência do presente protocolo:-----

- a) Com o termo do seu período de vigência;-----
- b) Por extinção da segunda outorgante;-----
- c) Por acordo entre as partes;-----
- d) Quando algum dos outorgantes exerça o seu direito de resolução nos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

42
T.a
M.J.
rhc

ATA Nº 15 Fis. 0070
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

termos da cláusula quinta.-----

Cláusula Sétima

(Alterações)

O presente protocolo pode ser revisto anualmente a pedido de qualquer uma das partes, desde que o requeira no prazo de 30 dias antes da renovação.-----

Clausula Oitava

(Forma)

Todos os aditamentos e alterações ao protocolo, só serão validas se realizadas por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas e alteradas desde que expressamente aprovadas por ambas as partes.-----

Cláusula Nona

(Casos Omissos)

1 - Qualquer questão omissa no presente protocolo de colaboração será dirimida por acordo entre as partes.-----

2 - Pelos outorgantes foi dito na qualidade em que outorgam que aceitam as condições expressas, obrigando-se a cumprir cabalmente as respetivas condições e cláusulas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo com a Associação dos Amigos dos Animais Abandonados de Loulé.-----

**HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE:
“BENEFICIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E MELHORAMENTOS NAS
ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PINTURAS E
MELHORAMENTOS NA EB1 DAS BENFARRAS”, ADJUDICADA A ALMARGEM
D’EL REI CONSTRUÇÕES, LDA - Pelo Departamento de Obras e Gestão de
Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a homologação
acima citada. -----**

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe. -----

HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

“ARRANJOS EXTERIORES EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO – REFORÇO DO MURO ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE ALTE” ADJUDICADA A STAP – REPARAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS, S.A. - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a homologação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe. -----

HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: “CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – JARDIM DE INFÂNCIA DE ALMANCIL – AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PAINÉIS EM CORTICITE PARA AFIXAÇÃO DOS DESENHOS EXECUTADOS PELAS CRIANÇAS E PINTURAS PONTUAIS NO INTERIOR” ADJUDICADA A ALMARGEM D’EL REI CONSTRUÇÕES, LDA. - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a homologação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe. -----

HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 542 (TROÇO ENTRE O SÍTIO DAS ASSUMADAS E A CORTINHOLA) ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE AO PK 6+525 (LE)” ADJUDICADA A TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a homologação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe. -----

HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: “ARRUAMENTOS EM VÁRIOS AGLOMERADOS DO CONCELHO – REPAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DE RUA NOS CÓRREGOS DE SANTA LUZIA” ADJUDICADA A LEONEL GUERREIRO MARTINS. - Pelo Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

43
F. R.
P. J.
AUC

ATA Nº 15 Fis. 2777
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a homologação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe. -----

HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: "ARRUAMENTOS EM VÁRIOS AGLOMERADOS DO CONCELHO: LARGO S. JOÃO DA VENDA" ADJUDICADA A TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a homologação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe. -----

HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: "ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIRCULAR DE LOULÉ – TROÇO ENTRE A ROTUNDA DA GONCINHA E A ROTUNDA DO ALTO DO RELÓGIO" ADJUDICADA A EMPRESA JOAQUIM & FERNANDES, LDA. - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a homologação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada indicada em epígrafe. -----

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE ALMANCIL", ADJUDICADA A IMOSODOS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A. - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a nomeação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nomear para a comissão de vistoria para efeitos de Receção Provisória, referente à empreitada citada em epígrafe, o Sr. Eng.º Custódio Guerreiro, o Sr. Arqt.º Vasco Reis, a Sr.ª Eng.ª Teresa Cavaco e o Sr. Arqt.º Paulo Viegas, de acordo com a informação do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA RELATIVA À EMPREITADA DE: “BENEFECIAÇÃO DA E.M. 523 – TROÇO ENTRE A E.N. 396 E O LIMITE DO CONCELHO, INCLUINDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À AMENDOEIRA”, ADJUDICADA A HIDRALGAR – EQUIPAMENTOS ELETROMECHANICOS, LDA - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a nomeação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nomear para a comissão de vistoria para efeitos de Receção Definitiva, referente à empreitada citada em epígrafe, o Sr. Eng.º António Cruz, o Sr. Eng.º Tiago Inácio e a Sr.ª Eng.ª Teresa Guerreiro e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E REDE DE ESGOTOS DA TÔR – SÍTIO DOS VICENTES” - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a nomeação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nomear para a comissão de vistoria para efeitos de Receção Definitiva, referente à empreitada citada em epígrafe, a Sr.ª Eng.ª Teresa Delfino, o Assit. Téc. Sr. Francisco Nunes, o Enc. G. Operacional Sr. Horácio Gonçalves e o Assit. Téc. Sr. Aníbal Pereira, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. ---

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE: “REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SANTA MARGARIDA - ALTE” - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a nomeação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nomear para a comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

44
PUC

ATA Nº 15 Fis.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

vistoria para efeitos de Receção Definitiva, referente à empreitada citada em epígrafe, o Sr. Eng.º Custódio Guerreiro, a Sr.ª Eng.ª Teresa Delfino, o Assit. Téc. Sr. Aníbal Pereira e o Enc. G. Operacional Sr. Horácio Gonçalves, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA RELATIVA Á EMPREITADA DE: "MELHORAMENTOS NA EB1 DE ALMANCIL", ADJUDICADA A EMPRESA UDRA, LDA - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sugerindo a nomeação acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, nomear para a comissão de vistoria para efeitos de Receção Provisória, referente à empreitada citada em epígrafe, o Sr. Eng.º Sérgio Rego, o Sr. Eng.º Nelson Graça e o Sr. Eng.º André Deltell e suplentes o Sr. Eng.º Custódio Guerreiro e o Sr. Manuel Rodrigues Fernandes, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE OBRAS DO CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2012 ESTABELECIDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE ALTE E A C.M.L. RELATIVO A OBRAS - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a alteração ao mapa do contrato – programa relativo a obras para 2012, da Junta de Freguesia de Alte, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE OBRAS DO CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2012 ESTABELECIDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA E A C.M.L. RELATIVO A OBRAS - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.^a alteração ao mapa do contrato – programa relativo a obras para 2012, da Junta de Freguesia de Quarteira, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais.-----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE BOLIQUEIMÉ, RELATIVA AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM A C.M. DE LOULÉ, RELATIVO A CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCOLAS, DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 163,17€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Boliqueime, no âmbito do protocolo estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Conservação e Reparação de escolas, para aquela Junta de Freguesia, no montante de 163,17€ (cento e sessenta e três euros e dezassete cêntimos), respeitante a 2012, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALTE, RELATIVA AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM A C.M. DE LOULÉ, RELATIVO A CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCOLAS, DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 165,00€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Alte, no âmbito do protocolo estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Conservação e Reparação de escolas, para aquela Junta de Freguesia, no montante de 165,00€ (cento e sessenta e cinco euros), respeitante a 2012, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

5779

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2012, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS E DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 326,19€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Salir, no montante de 326,19€ (trezentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos) no âmbito do Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2012, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 10.425,10€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Almancil, no montante de 10.425,10€ (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e dez cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2011, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 821,10€ - Pelo

45
AUG
T. e.
p. x.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fls. 0779
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Salir, no montante de 821,10€ (oitocentos e vinte e um euros e dez cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2011, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE AMEIXIAL, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2011, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 367,17€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Ameixial, no montante de 367,17€ (trezentos e sessenta e sete euros e dezassete cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2011, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2012, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 31.941,56€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Quarteira, no montante de 31.941,56€ (trinta e um mil novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), no âmbito do



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

0710

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE QUERENÇA, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2011, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 2.062,51€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Querença, no montante de 2.062,51€ (dois mil e sessenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2011, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2012, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 5.608,80€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Salir, no montante de 5.608,80€ (cinco mil seiscientos e oito euros e oitenta cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA

46
AUC

J. A.
P. R.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. 3704
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

DE SALIR, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2011, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 2.514,15€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Salir, no montante de 2.514,15€ (dois mil quinhentos e catorze euros e quinze cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CLEMENTE, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2012, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 10.600,00€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de São Clemente, no montante de 10.600,00€ (dez mil, e seiscentos euros), no âmbito do Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Luís Oliveira, por impedimento legal.--

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2011, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 955,89€ - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

47
PAC

P. J.

ATA Nº 15 Fis.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

informação sobre o assunto acima citado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Salir, no montante de 955,89€ (novecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2011, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2012, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A OBRAS DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 27.369,06€ - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 27.06.2012 - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. --

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, anular a deliberação de Câmara de 27.06.2012, referente à aprovação da transferência de verba para a Junta de São Sebastião, no montante de 27.369,06€ (vinte e sete mil trezentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos), no âmbito do Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a Obras, conforme documentos apresentados por aquela Junta de Freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO, RELATIVA AO CONTRATO PROGRAMA DE 2012, ESTABELECIDO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, RELATIVO A AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VALETAS E DE ACORDO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MONTANTE DE 11.636,00€ - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 27.06.2012 - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citado. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis. _____
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, anular a deliberação de câmara de 27.06.2012, referente à aprovação da transferência de verba para a junta de freguesia de São Sebastião, no âmbito do Contrato Programa de 2012, estabelecido com a Câmara Municipal de Loulé, relativo a ampliação, conservação e limpeza de valetas, para aquela Junta de Freguesia, no montante de 11.636,00€ (onze mil seiscentos e trinta e seis euros), conforme documentos apresentados por aquela junta de freguesia e de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

EMPREITADA DE: "BENEFICIAÇÃO DA VNC 520 (ALMANCIL – QUINTA DO LAGO)". APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO; APROVAÇÃO DO NOVO PROGRAMA DE TRABALHOS - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citada. --

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a prorrogação graciosa de prazo, de 180 dias (cento e oitenta), com o término a 18 de setembro de 2012, bem como aprovar o novo programa de trabalhos, associados à prorrogação solicitada, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

EMPREITADA DE: "BENEFICIAÇÃO DA E.N. 125-4 (ENTRE VALADOS E GONCINHA)". APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO LEGAL DE PRAZO; APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a prorrogação legal de prazo, de 150 dias (5 meses), terminando a obra a 09 de dezembro de 2012, bem como aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

EMPREITADA DE: "BENEFICIAÇÃO DA E.N. 125-4 (ENTRE VALADOS E GONCINHA)". NOMEAÇÃO DE TÉCNICO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS) - Pelo Departamento de Obras e Gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

48
ANC

ATA Nº 15 Fls.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

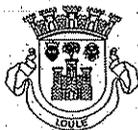
Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citada. --
A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a substituição do fiscal Sr. Eng.º Téc. Manuel Renda na obra acima referida, pelo Sr. Eng.º Sérgio Rego, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (2009) – AMPLIAÇÃO DA ETA DOS MONTES NOVOS" ADJUDICADA A CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - RESTITUIÇÃO DO VALOR CATIVO A TÍTULO DE REFORÇO DE GARANTIA, PELA GARANTIA AUTÓNOMA NR.º 2012.02958 - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a substituição dos valores retidos, pela Garantia Autónoma n.º 2012.02958 emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 18 de maio de 1012, no valor de 3.704,52€ (três mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), respeitante à empreitada citada em epígrafe, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

EMPREITADA DE: "AMPLIAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (2009) – AMPLIAÇÃO DA ETA NO BARRANCO DO VELHO" ADJUDICADA A CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - RESTITUIÇÃO DO VALOR CATIVO A TÍTULO DE REFORÇO DE GARANTIA, PELA GARANTIA AUTÓNOMA NR.º 2012.02957 - Pelo Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais foi presente informação sobre o assunto acima citada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a substituição dos valores retidos, pela Garantia Autónoma n.º 2012.02957 emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 18 de maio de 1012, no valor de 3.744,29€ (três mil, setecentos e quarenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), respeitante



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

ATA Nº 15 Fis:
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JULHO DE 2012

à empreitada citada em epígrafe, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais. -----

BALANCETE – Presente o Balancete de 17 de julho de 2012, que registava um saldo no montante de 4.336.727,70€ .-----

PAGAMENTOS – A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados por despacho do Senhor Presidente que se encontram registados no livro respetivo do dia 3 ao dia 17 de julho de 2012, no montante de 3.077.193,97€. -----

ENCERRAMENTO – Sendo 15h30m o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim Diretor de Departamento. -----

Presente à reunião de câmara de 01.08.2012 e aprovada por unanimidade. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia composta de 48
folhas é autêntica e foi extraída de Acta da
reunião ordinária da C.M.
Loulé realizada em 18-07-2012.
Secção de Serviços Gerais da Câmara Municipal de
Loulé, aos 10 dias do mês Agosto de 2012

Dr.º DIRECTOR DO DEPARTAMENTO
Maria Ricardo Correia Pinto Guerreiro
MARIA RICARDO CORREIA PINTO GUERREIRO
Coordenadora Técnica